



ACADEMIA MILITAR “MARECHAL SAMORA MACHEL”

RICARDO ALBERTO MACUVELE

(Administração Militar)

**PREVIDÊNCIA SOCIAL NAS FADM: ESTUDO DE CASO DE PENSÕES DE SANGUE
E SOBREVIVÊNCIA (2013-2015).**

Nampula

2016

RICARDO ALBERTO MACUVELE

**PREVIDÊNCIA SOCIAL NAS FADM: ESTUDO DE CASO DE PENSÕES DE SANGUE
E SOBREVIVÊNCIA (2013-2015).**

Trabalho de Investigação Aplicada apresentado a Academia Militar ‘Marechal Samora Machel’ para obtenção de Grau académico de Licenciatura em Ciências Militares na especialidade de Administração Militar.

Orientador: Azarias Severiano Chilengue (MA)

Nampula

2016

FOLHA DE APROVAÇÃO

RICARDO ALBERTO MACUVELE

PREVIDÊNCIA SOCIAL NAS FADM: ESTUDO DE CASO DE PENSÕES DE SANGUE E SOBREVIVÊNCIA (2013-2015).

Esta monografia foi julgada e aprovada para a obtenção do Grau Académico de Licenciatura em Ciências Militares, na especialidade de Administração Militar pela Academia Militar “Marechal Samora Machel”, ano 2016, tendo sido atribuída a nota _____(_____) Valores.

Nampula aos ___ / ___ /2016

O Corpo Jurado:

Presidente da mesa de Júri

Pedro Jariisse
(Tenente-Coronel)
Oponente

Amilton J. Barroso
(Cap. AdMil-MA)
Tutor

Azarias Severiano Chilengue
(Cap. AdMil-MA)

DECLARAÇÃO DE HONRA

Eu, Ricardo Alberto Macuvele, declaro por minha honra, que esta Monografia Científica é resultado da minha investigação pessoal e das orientações do meu supervisor, o seu conteúdo é original e todas as fontes consultadas estão devidamente mencionadas no texto, nas notas e bibliografia final.

Declaro, ainda, que o trabalho nunca foi apresentado na sua essência em nenhuma outra instituição para a obtenção de qualquer grau acadêmico.

Ricardo Alberto Macuvele

(Aspirante - á - Oficial - AdMil)

Nampula, 2016

DEDICATÓRIA

Dedico esta obra aos meus pais Santa Lucia Ndeve e Ricardo Armando Macuvele, pelo amor carinho e auxílio e dedicação a minha educação e por tudo que aguentaram por mim.

AGRADECIMENTOS

Para chegar onde cheguei, não posso-me esquecer de onde venho e principalmente das pessoas que sempre me apoiaram em todos os sentidos da vida com aquilo que eles acham que não seja nada, mas que para uma pessoa de família humilde como eu, seja de grande sentido emocional, e que não merece ser deixada passar, agradeço pelo apoio as seguintes personalidades depois de Deus meu salvador e senhor:

Santa Lúcia Arminda Ndeve (mãe) pelo incentivo á Educação, amor e suporte; Ricardo Armando E. Macuvele (Pai) pelo amor e confiança; Josefina José Golube (esposa) pelo apoio incondicional; Florinda Cuna (avô) por tudo que fez por mim; Tercidio Macuvele & wilka Rosa (irmãos) por serem testemunha da minha batalha; Dércio Cuamba (irmão de coração) pela simpatia e grande amizade; Capitão Azarias Chilengue (tutor) pelo suporte e simpatia, bem como colaboração para que o trabalho, fosse um sucesso.

LISTA DE QUADROS

Quadro n°1: Representação da amostra.....	Pág. 46
Quadro n° 2: Distribuição das amostras de acordo com as técnicas de recolha de dados.....	Pág. 49
Quadro n° 3: Respostas referentes a 1ª questão da primeira hipótese.....	Pág. 51
Quadro n° 4: Respostas referentes a 1ª questão da entrevista da 1ª hipótese.....	Pág. 51
Quadro n° 5: Dados referentes a 2ª questão da primeira hipótese.....	Pág. 52
Quadro n° 6: Respostas referentes a 2ª questão da entrevista da 1ª hipótese.....	Pág. 53
Quadro n° 7: Dados referentes a 1ª questão da segunda hipótese	Pág. 54
Quadro n° 8 : Respostas referentes a 1ª questão da entrevista da 2ª hipótese.....	Pág. 54
Quadro n° 9: Dados referentes a 2ª questão da segunda hipótese.....	Pág.56
Quadro n° 10: Respostas referentes a 2ª questão da entrevista da 2ª hipótese.....	Pág. 56
Quadro n° 11: Dados referentes a 1ª questão da terceira hipótese	Pág. 58
Quadro n° 12: Respostas referentes a 1ª questão da entrevista da 3ª hipótese.....	Pág. 58
Quadro n° 13: Dados referentes a 2ª questão da terceira hipótese	Pág. 59
Tabela n° 14: Respostas referentes a 2ª questão da entrevista da 3ª hipótese.....	Pág. 60

LISTA DE FIGURAS

Figura nº 1: Quartel da Área de Administração SulPág.45

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AdMil - Administração Militar;

Av.- Avenida;

CEMGFA-Chefe do Estado Maior General das Forças Armadas;

FADM-Forças Armadas de Defesa de Moçambique;

HP -Hipótese;

MEF -Ministério da Economia e Finanças;

MDN-Ministério da Defesa Nacional;

TIA -Trabalho de Investigação Aplicada;

FAST- Fundo de Acção Social para o Trabalho Rural em Moçambique

FRELIMO-Frente de Libertação de Moçambique

PRE- Programas de Reajustamento Estrutural

EGFE-Estatuto Geral dos Funcionários do Estado

INSS-Instituto Nacional de Segurança Social

OIT-Organização Internacional do Trabalho

DPS-Departamento da Previdência Social

REPF AE-Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado

RPSFADM-Regulamento da Previdência Social das Forças Armadas de Defesa de Moçambique

RESUMO

A presente monografia tem como tema: Previdência social nas FADM: estudo de caso de pensões de sangue e sobrevivência (2013-2015). Teve como problema: O que leva o atraso na concessão das pensões de sangue e sobrevivência? Cujo objectivo geral foi compreender o processo de fixação das pensões de sangue e sobrevivência. Dos objectivos específicos encontrou-se a explicação do processo de fixação de pensões de sangue e de sobrevivência nas FADM. A pesquisa apresentou três hipóteses, sendo a primeira: A insuficiência na divulgação do Decreto 39/2012 de 23 de Novembro, contribui para os atrasos na aquisição de pensões nas FADM. Utilizou – se quanto a forma de abordagem a pesquisa quali-quantitativa, quanto aos objectivos foi usada a pesquisa exploratória, o método de abordagem foi indutivo. Efectuou-se a entrevista, questionário e observação como técnicas de colecta de dados. Teve como amostra 25 militares e 5 civis funcionários do Departamento de Previdência social e Reinserção social. Conclui-se que o excesso de documentos e complexidade da cadeia pela qual os documentos percorrem, bem como a deficiente constituição dos processos contribuem para a demora na fixação das pensões. Sugeriu-se que seja feita uma revisão dos documentos previstos para a aquisição das pensões, no sentido de se ponderarem a falta de alguns documentos mediante algumas condições previamente definidas.

Palavras-chave: Previdência, Beneficiários, Pensão de sangue, pensão de sobrevivência. FADM.

ABSTRACT

This monograph has as its theme: Social security in FADM: case study of pension blood and survival (2013-2015) .Had as a problem: What causes the delay in granting the pension blood and survival? Its overall goal was to understand the process of setting pension blood and survival. The specific objectives found the explanation of the process of fixing pension blood and survival in FADM. The research presented three hypotheses, the first being: Inadequate dissemination of Decree 39/2012 of 23 November, contributing to the delays in the acquisition of pensions in FADM. It used - as is the way to approach the qualitative and quantitative research on the objectives exploratory research was used, the method of approach was inductive. Interview, questionnaire and observation as data collection techniques were performed. He was to sample 25 military and five civilian employees of the Department of Social Welfare and Social Reintegration. It is concluded that the excess of documents and the complexity of the chain in which the documents run, and the poor constitution of processes contribute to the delay in fixing pensions. It was suggested that we make a review of the documents provided for the acquisition of pensions, in order to consider the lack of some documents mediates some predefined conditions.

Keywords: Security, beneficiaries, blood pension, survivor's pension. FADM.

ÍNDICE

Folha de aprovação.....	ii
Dedicatória.....	iv
Agradecimentos	v
Lista de siglas e abreviaturas	viii
Resumo	ix
Introdução.....	11
CAPÍTULO I: FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	16
1.1.Historial	16
1.1.1. Surgimento e desenvolvimento da protecção social em Moçambique.....	16
1.2. Segurança social para assalariados	21
1.2.1. Instituto Nacional de Segurança Sòcial (INSS).....	21
1.2.1.1 Surgimento	21
1.2.2. Criação e definição	22
1.2.4.Prestações concedidas pelo INSS e evolução dos beneficiários por prestação	23
1.3.conceitos ligados a previdência social.....	24
1.3.1.Previdência social	24
1.3.2. Segurança social	24
1.4. Sistemas formais de segurança social em moçambique	25
1.4.1 previdência social para funcionários de aparelho do estado.....	25
1.5.comparação: regulamento da previdência social dos funcionarios e agentes do estado (repfae) e regulamento da previdência social das fadm	25
1.5.1.Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado (REPFAE)	25
Previdência Social nas Forças Armadas de Moçambique (FADM).....	26
1.5.2. Pensão de sobrevivência (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado).....	27
Pensão de sobrevivência nas FADM	27

1.5.3. Atribuição e redistribuição (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado).....	28
1.5.4. Processo (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)....	28
Processo (FADM).....	29
1.5.5. Prazo do processo Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado).....	29
1.5.6. Cálculo da pensão (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado).....	30
Cálculo da pensão (FADM).....	30
1.6. Pensão de Sangue	31
1.6.1. Direito à pensão de sangue (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado).....	31
Pensão de sangue (FADM).....	31
Direito á pensão de sangue	31
1.6.3.Prazo de apresentação (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado).....	32
Prazo de apresentação (FADM)	32
1.6.7. Início do abono da pensão (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado).....	34
1.6.8. Extinção do direito (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado).....	34
Extinção do direito (FADM)	34
CAPITULO II: PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	36
2.2.ABORDAGEM TEÒRICA METODOLOGICA DO ESTUDO	37
2.2.1. Tipo de pesquisa	37
2.2.1.2. Quanto a forma de abordagem	38
2.2.1.4.Quanto aos procedimentos técnicos	39
2.4.Mètodo de abordagem	40
2.6.Tènicas e instrumentos de recolha de dados.....	40
2.7. Procedimentos de apresentação e anàlise de dados	44
2.7.1. Tabulação e Apresentação dos Dados	44
2.8.Mètodo de anàlise dos dados recolhidos	44

2.9.1.Universo	45
2.9.2. Amostra	46
CAPITULO III: APRESENTAÇÃO E ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE DADOS.....	47
3.1. Local de pesquisa.....	47
3.1.1.1.Descrição do Departamento de Previdência Sòcial e Reinserção social/MDN.....	48
3.2. Apresentação de dados	49
3.2.1.Análise e Interpretação de Dados	50
3.4 Discussão dos dados ou confirmação das hipòteses.....	60
CONCLUSÃO	62
SUGESTÕES	64
Referências bibliográficas	64
APÊNDICES	68
ANEXOS	68

INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Investigação Aplicada (TIA), constitui requisito para obtenção do grau de licenciatura em Administração Militar, e tem como tema: **Previdência Social nas FADM: estudo de caso de pensões de sangue e sobrevivência (2013-2015)**. As pensões de sangue e sobrevivência enquadram-se no contexto de protecção social e são um conjunto de mecanismos típicos do Estado, de bem-estar social para os militares do quadro permanente e seus familiares. A escolha dessas duas pensões deve-se ao facto de acharmos que são mais vulneráveis de todo o sistema.

Com efeito, apesar da existência de Regulamento de previdência fixado no Decreto 39/2012 de 23 de Novembro do Diploma Ministerial 314/2012, muitos militares não se beneficiam de tais regalias, ou por desconhecimento, ou pela complexidade das exigências que o mesmo fixa para se ter acesso a esse direito. Este Regulamento aplica-se ao militar do quadro permanente e seus familiares que sejam herdeiros hábeis e estabelece as normas que regem a constituição e extinção o direito e o pagamento as pensões em revogação ao anterior Decreto 3/86 de 26 de Julho, é o Decreto 39/2012 de 23 de Novembro do Diploma Ministerial 314/2012, que aponta as seguintes pensões para as FADM: de reforma; de reforma por invalidez; de sobrevivências e de sangue; por morte; por serviços excepcionais relevantes prestados ao País.

Sendo que os militares do regime de voluntariado, serviço efectivo normal e seus familiares apenas são abrangidos pelas disposições que envolvam casos de invalidez ou de morte derivadas do cumprimento de obrigações militares.

Para o trabalho a pesquisa foi efectuada na Cidade de Maputo, no bairro da Coop, Av. Base N'tchinga nº1.319, dentro das instalações do quartel da Área de Administração Sul onde se encontra o Departamento de previdência social e reinserção social, escolheu-se este local, visto que é o Departamento responsável pela tramitação de documentos, para efeito de concessão de pensões para os militares ou seus familiares. Ao longo da nossa formação fomos nos familiarizando com o assunto desde o ano de 2013, altura do nosso ingresso nas FADM.

A previdência social, vem em geral, tentar atender as demais necessidades que possam surgir, futuramente ao trabalhador, neste caso particular as FADM. Neste contexto, o trabalho, é um contributo na divulgação de um conjunto de estratégias, que tanto o Departamento de Previdência social e Reinserção social, assim como para os militares e seus familiares, flexibilizarem o processo de fixação de pensões, neste caso, Valorizando a divulgação do Regulamento de Previdência Social das Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM);

No entanto e de forma explicativa vem esclarecer a sociedade em geral o que esta por de trás do actual cenário de atrasos na fixação das pensões e propor medida que visa a melhoria dos aspectos verificáveis, e de forma minuciosa demonstrar a componente militar em que medida a previdência social, bem aplicado pode resolver ou melhorar a vida de diversas famílias, que em algum momento podem depender directamente do ente querido.

Este trabalho foi pesquisado na perspectiva de ajudar não apenas ao Estado mas também aos militares que se encontram nas fileiras, independentemente do escalão que tenha ou adquira.

Na nossa pouca estadia nas FADM, fomos constatando que, na secção dos serviços sociais da AM, havia uma grande demanda de familiares cujos parentes eram membros das FADM, que procuram regularizar as suas pensões, outros logrando sucesso e outros não e tantos outros reclamavam a demora na fixação das suas pensões, bem como o excesso de documentação exigida. Foi a partir desta constatação que começamos a desenhar o presente estudo, visando compreender os contornos da previdência social nas FADM.

A questão a colocar é: **O que leva o atraso na concessão das pensões de sangue e sobrevivência?**

A presente pesquisa tem de forma provisória suposições que no final do trabalho foram testadas e qualificadas de acordo com a sua fiabilidade no que diz respeito a problema levantado, portanto as hipóteses desta pesquisa são as seguintes:

Hipótese 1: A insuficiência na divulgação do Decreto 39/2012 de 23 de Novembro, contribui Para os atrasos na aquisição de Pensões nas FADM;

Variável (X) Independente: Falta de Picuinha;

Indicadores: (Insuficiência de Meios para fazer a divulgação);

Variável (Y) Dependente: Divulgação deficitária;

Hipótese 2: Aspectos burocráticos de carácter documental estão Ligados aos atrasos para a concessão de pensões (sangue e sobrevivência), previstas no Decreto 39/2012 de 23 de Novembro.

Variável (X) Independente: Demora exagerada;

Indicadores: (complexidade da cadeia na qual os documentos percorrem, deficiente constituição dos processos, natureza dos documentos exigidos);

Variável (Y) Dependente: visto de competência;

Hipótese 3: Centralização do órgão do Departamento de Previdência social e Reinserção social leva ao atraso na fixação de pensões de sangue e sobrevivência.

Variável (X) Dependente :centralização de responsabilidades;

Indicadores :(localização);

Variável (Y) Independente: (a dificuldade dos pensionistas em monitorar).

Este trabalho tem os seus objectivos que se subdividem em geral e específicos.

O objectivo geral è a análise do que se pretende alcançar com a realização da pesquisa. Os específicos têm função subsidiária, são os passos a serem seguidos para alcançar o objectivo geral, constituem declarações claras e explícitas do que se pretende alcançar e são formuladas relacionando-se com as hipóteses da pesquisa.

- **Compreender o processo de fixação das pensões de sangue e sobrevivência.**

Os objectivos específicos têm função subsidiária, pois são os passos a serem seguidos para alcançar o objectivo geral, constituem declarações claras e explícitas do que se pretende alcançar e são formuladas relacionando-se com as hipóteses da pesquisa.

- **Identificar as implicações da centralização do processo de fixação de pensões nas FADM;**
- **Descrever o surgimento e desenvolvimento da protecção social em Moçambique, em especial nas FADM;**
- **Explicar o processo de fixação de pensões de sangue e de sobrevivência nas FADM;**
- **Propor medidas para mitigação do Regulamento de Previdência Social das Forças Armadas de Defesa de Moçambique (RPSFADM) no que diz respeito, ao tema supracitado.**

Em função da sua natureza, é uma pesquisa aplicada, do ponto de vista de seus objectivos é pesquisa exploratória e é um estudo de caso. Quanto a forma de abordagem é uma pesquisa quali-quantitativa que privilegiou na pesquisa teórica a revisão bibliográfica e documental. Na pesquisa empírica ou de campo a observação não-participante, entrevista, questionário.

Em termos de estrutura, a monografia apresenta, para além dos elementos pré-textuais e pós textuais, a introdução, o desenvolvimento e a conclusão.

Na introdução, descrevemos o contexto da pesquisa, a justificativa e a relevância do estudo, o problema do estudo, as hipóteses, o objectivo geral e os objectivos específicos.

O desenvolvimento está estruturado em capítulos. Os capítulos visam abordar acerca da Previdência Social nas FADM, em concreto acerca das Pensões de sangue e sobrevivência. A Dissertação incorpora os seguintes capítulos:

No capítulo I: trata-se da Fundamentação Teórica, sendo este capítulo responsável pela abordagem detalhada dos principais conteúdos do tema, a análise dos autores em relação ao tema, na perspectiva de buscar o que já foi publicado, onde abordamos o historial, o surgimento da protecção social em Moçambique, conceitos básicos, e os sistemas formais de segurança social em Moçambique, entre outros assuntos relacionados ao tema.

No capítulo II: encontram-se os Procedimentos Metodológicos que consistem na apresentação dos métodos, técnicas e instrumentos de pesquisa que o proponente usou para a recolha, apresentação e análise de dados bem como o universo e a amostra.

No Capítulo III: trata da apresentação, análise e interpretação de dados. Aqui o proponente mostra os resultados da sua pesquisa, interpreta e faz a análise dos mesmos correlacionando-os com as hipóteses de pesquisa.

Em seguida são apresentadas as conclusões e sugestões sobre o trabalho que tem a finalidade de minimizar o problema em causa.

E por fim indicam-se as referências bibliográficas usadas para a materialização da presente monografia, como também os apêndices (entrevista e questionário) e anexos. Como forma de recolher dados em diferentes pessoas sem que houvesse necessidade de todos estarem presentes para responder as questões colocadas. Os questionários elaborados facilitaram a recolha de dados visto que, a pessoa questionada sentia-se livre para responder as questões pelo facto do proponente não estar questionando directamente ou frente a frente.

Para os anexos colocamos alguns dizeres de documentos usados na elaboração do trabalho, que dizem respeito as pensões de sangue e de sobrevivência das FADM, como comprovativo da veracidade dos dados documentais.

CAPÍTULO I: FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este Capítulo I, ocupou-se da parte da pesquisa que reúne a literatura adequada sobre o tema com mero objectivo, de oferecer informações básicas que sejam relevantes sobre o tema abordado. Favorecendo condições para melhor compreensão e interpretação das hipóteses arroladas, com vista a garantir resultados fiáveis aos leitores.

Para melhor fundamentar o estudo, buscamos argumentos a partir das competências intelectuais possíveis para a realização do trabalho. Para o efeito, recorreremos a documentos desenvolvidos pelo Governo de Moçambique como o Decreto 39/2012 de 23 de Novembro, DECRETO 14/87 de 20 de Maio, Lei de Trabalho nº. 8/85, de 14 de Dezembro e o Decreto 27/2010 de 12 de Agosto e por autores como Barbalet (1989), Faleiros (1991), Capela (1974), Arriscado (1995), entre outros.

1.1.HISTORIAL

1.1.1. Surgimento e desenvolvimento da protecção social em Moçambique

“Em Moçambique foram constituídas estratégias de protecção social diferentes e divergentes, de acordo com a forma como os direitos cívicos, sociedades diferentes atribuem direitos e deveres diferentes aos seus cidadãos, porque, não existe qualquer princípio universal que determine direitos e deveres inalienáveis da cidadania em geral” (Barbalet, 1989:19).

Em conformidade com o autor acima citado a protecção social esta presente em varias sociedades legais do Estado e bem como na informalidade, regendo de diferentes moldes de acordo com a natureza do sector.

1.1.1.1.Primeira fase

De acordo com Ariscado (1995:7) considera:

“A tarefa de assegurar socialmente as pessoas era baseada no princípio de solidariedade e ajuda mútua enquadrado nas “relações e práticas sociais que, por via de trocas de bens e serviços, asseguram na sociedade algo do bem-estar e alguma protecção social”.

Desde o princípio a protecção social estava ligada a solidariedade entre os povos, desta forma nas FADM, também são asseguradas para o bem-estar, do militar ou família.

Estas relações caracterizam-se por ser de familiaridade, de amizade e vizinhança, em que cada um pode ajudar o outro na esperança de que amanhã também vai receber ajuda, sem no entanto precisar de pagar monetariamente.

“Os moçambicanos adoptaram este princípio ao longo da sua vida, com o propósito de enfrentaras diferentes formas de riscos sociais que predominam até hoje nas zonas rurais e urbanas, referenciadas a um grupo de pertença e obedecendo a regras sociais de cada grupo ou comunidade “numa economia de subsistência “ (Faleiros,1991: 12).

1.1.1.2.Segunda etapa

“Ocorreu nos finais do século XIX. Com a colonização introduziram-se novas formas de trabalho, o trabalho assalariado, particularmente nas zonas urbanas, o que promoveu o êxodo rural, bem como à dissociação dos indivíduos dos seus grupos de referência, criando-lhes novas necessidades por passarem a trabalhadores assalariados” (Ariscado,1995:7).

Importa referir que o regime colonial, dada a sua natureza, constituiu três classes de cidadãos:

- Os colonos que tinham direito ao gozo pleno de cidadania;
- Os assimilados que gozavam de alguns direitos;
- Indígenas que não gozavam de nenhum direito de cidadania.

Com o objectivo de beneficiar os servidores do regime colonial, foi introduzido em 1901, o Regulamento da Fazenda do Ultramar, redigido na Metrópole, que garantia a Previdência Social aos Servidores do Aparelho do Estado Colonial, em detrimento dos trabalhadores moçambicanos e indígenas.

Uma das razões primordiais para a aplicação deste Regulamento visava a reintegração destes trabalhadores portugueses no sistema de segurança social português quando regressassem à Metrópole. Outra razão, é justificada pelo facto destes possuírem condições económicas e financeiras que lhes possibilitavam as contribuições para a segurança social.

Os trabalhadores indígenas¹ ocupavam posições subalternas e auferiam salários muito baixos. Além disso, o movimento associativo nos locais de trabalho era quase inexistente, o que neste período fragilizou muito a luta dos moçambicanos pelo alargamento dos seus direitos sociais, incluindo os de segurança social.

Além disso, justificavam com o facto de que, a segurança social formal era concebida para a família nuclear e não para as famílias alargadas, como era o caso das famílias dos indígenas.

Em 1914, por Regulamento Aprovado pelo Governo-geral, foi criado o Montepio Ferroviário, financiado por cotizações dos associados e por receitas várias.

“ O seu funcionamento iniciou em Maio de 1914 e contemplava uma pensão de reforma especial por incapacidade permanente de serviço, subsídio de funeral, subsídio durante o tempo de licença graciosa ou pela Junta Médica, pensão às viúvas, filhos menores” (Capela,1974: 149).

“A Metrópole instituiu a Previdência Social para (Santos et al.,1998:55) o Funcionalismo Público civil e militar em 1929, com a Caixa Geral de Aposentações e criou também o Montepio para Servidores do Estado em 1933 “.

Em conformidade com o Diploma Legislativo n.º 2368, de 25 de Maio de 1963 é criado o Fundo de Acção Social para o Trabalho Rural em Moçambique (FAST).

De salientar que a extensão da segurança social originou muitas reivindicações por parte dos sindicatos de algumas empresas privadas (Aeroportos e CFM) que defendiam o alargamento da segurança social. Devido a estas pressões e ao surgimento do sindicalismo² em 1966, foi aprovado o Abono de Família em 1967 que contemplava também os trabalhadores indígenas.

De salientar que tal facto ficou também a dever-se ao surgimento dos movimentos de libertação nas colónias e, a criação da Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO), que já

¹ Indígena- natural do país em que habita (dicionário de língua portuguesa,pg.405)

² Sindicalismo-movimento que preconiza a sindicalização da associação profissional de modo a defender interesses comuns.

representava uma manifestação clara do povo moçambicano pela independência e fim do regime colonial.

1.1.1.3.Terceira fase

Com a independência nacional em 1975, o Regulamento Ultramarino da Fazenda de 1901 foi actualizado através do decreto 52/75 de 8 de Fevereiro, tendo sido introduzidas alterações de acordo com as novas condições dos funcionários do aparelho do Estado.

Por exemplo, o tempo de serviço reduziu de 40 para 35 anos, (Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, artigo n.º 430), e passaram a ser concedidas prestações em caso de acidentes de trabalho, doença, invalidez, aposentadoria e morte.

Neste período, a situação da protecção social em Moçambique alterou-se completamente.

O Governo de Moçambique independente, caracterizou-se por uma centralização do poder político e económico, o que implicava a preocupação de organizar e controlar a sociedade. Assim, introduziu uma política de ocupação (trabalho) para todos, através das empresas e machambas estatais, ao mesmo que subvencionava diversos serviços para a população, como saúde, educação, habitação etc. O novo Estado em implantação, segundo Castel-Branco “era o intérprete supremo do modelo ‘Socialista’ (Castel-Branco,1995:599).

É assim que, desde cedo, o Governo moçambicano, preocupou--se em assegurar socialmente as pessoas. Para isso, contou com o desenvolvimento de um sistema sui generis sem precedentes “nacionais ou internacionais”, num período em que o debate sobre a segurança social em Moçambique era quase inexistente, compreendendo as seguintes fases:

- A continuação da Previdência Social para funcionários do Aparelho do Estado, regulamentada pelo Decreto 47/109 de 21 de Junho de 1966, que havia incluído a aprovação do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino; Este decreto viria a ser alterado pelo Decreto 8/82 de 4 de Fevereiro, sendo de salientar a incorporação de um artigo que

conferia aos moçambicanos o direito de aposentação, contagem e aumento de tempo de serviço;

- O desenvolvimento do “Seguro Público Colectivo,” com subvenção de quase todas as Instituições, Serviços e Actividades Sociais, que satisfaziam as necessidades básicas do cidadão;

A criação de empresas estatais e Cooperativas para assegurar o emprego a todas as camadas sociais. Com os interesses intervencionistas acima referidos na economia e na sociedade, o Estado teve uma expansão que culminou com o aumento significativo dos funcionários do Estado e crescimento rápido da despesa pública no país (Santos,1990:197).

É de acrescentar que a Constituição da então República Popular de Moçambique de 1975 já impunha o direito à segurança social quando, no artigo 32º, se refere a protecção de todos os cidadãos em caso de incapacidade e velhice.

Com a reformulação das políticas do País, começam a vigorar os Programas de Reajustamento Estrutural (PRE), o que obrigou o Estado a reduzir à sua intervenção na economia e à diminuir despesa pública, como exigência do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional (FMI). Segundo Kassotche (1998), foi no IV Congresso do Partido FRELIMO, em 1983. Estas instituições lideram um novo contexto socioeconómico e político demarcado por três tipos de processos de legitimação:

- Políticos;
- Económicos;
- Científicos, marcados pela “expansão do capitalismo e da economia liberal à escala mundial” (Giddens,1998).

É neste contexto que se criam os serviços de protecção social que coincidem com a implantação de uma economia do tipo capitalista, e cujo objectivo era providenciar um sistema de segurança social capaz de dar resposta às necessidades da sociedade e dos cidadãos na nova realidade. É ainda no mesmo contexto que surge o Decreto 14/87 de 20 de Maio que substitui o de 3/83, e aprova o Estatuto³ Geral dos Funcionários do Estado (EGFE).

³ Estatuto- lei orgânica ou regulamento especial por que se rege um Estado, empresa, associação.

Fixa, no âmbito da sua aplicação, o consagrado princípio de rigoroso acatamento da legalidade na Administração Estatal, pelos órgãos do poder popular e pelos funcionários, garantindo que os actos da administração, que se desenvolvem também na esfera dos direitos do cidadão, obedeçam a Lei, com vista à eliminação das arbitrariedades e da usurpação e/ou desvio de poderes. Este estatuto veio a ser actualizado em 1996, e define o direito à aposentação para os funcionários do aparelho do Estado (EGFE, 1996).

Em 1988, o 8º Conselho Coordenador do Ministério do Trabalho aprovou as medidas transitórias de segurança social, as quais visavam minorar a situação de ausência de um instrumento base e vinculativo para os trabalhadores assalariados.

Reconhecendo a necessidade de oferecer regimes adequados de segurança social para os trabalhadores assalariados, o Conselho de Ministros, através do decreto n.º 17/88 de 27 de Dezembro, cria o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), como instituição gestora do regime de segurança social.

1.2. SEGURANÇA SOCIAL PARA ASSALARIADOS

1.2.1. Instituto Nacional de Segurança Social (INSS)

1.2.1.1 Surgimento

O INSS surgiu da necessidade que o Governo moçambicano teve de estender a protecção social para trabalhadores dos sectores públicos - privado e misto, saídos das empresas estatais, devido à implementação dos Programas de Reajustamento Estrutural (PRE).

Diga-se que estes trabalhadores até então se encontravam cobertos pelo sistema de previdência social para funcionários do Estado, embora disso não tenham sido alguma vez informados.

1.2.2. Criação e definição

Segundo Senda citado por Quive (2008:20) “O Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) foi criado através do decreto N.º 17/88, de 27 de Dezembro”.

Como gestora do regime de segurança social, entando que tal, só veio a ser criado pela lei da segurança social 5/89 de 18 de Setembro.

O INSS é dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sob tutela de Ministério do Trabalho e com sede na cidade de Maputo. Esta instituição é gestora da segurança social dos trabalhadores assalariados das empresas públicas, privadas e mistas, tem uma cobertura nacional, exercendo as suas actividades em todas as províncias do país, através de delegações, provinciais e distritais.

Neste momento o INSS tem delegações provinciais em todas as capitais provinciais, bem como 16 direcções distritais, além de 27 representações distritais. A este instituto cabe a responsabilidade de gerir e administrar o seguro social obrigatório para o grupo de trabalhadores acima mencionados. Mas os beneficiários que, por alguma razão, perdem o poder de contribuir através das empresas, têm, de acordo com a lei 5/89 de 18 de Setembro, a possibilidade de inscrever-se no INSS de forma voluntária.

1.2.3. Organização Administrativa do INSS

Desde o início que a administração do INSS tem um carácter tripartido e dela fazem parte:

- Representantes do Estado;
- Representantes dos empregadores;
- Representantes dos trabalhadores.

Os funcionários do INSS regem-se pelo Estatuto Geral dos Funcionários do Estado e são efectivamente funcionários do Estado ao serviço do INSS. Isto implica que sejam assegurados, na

verdade, pelos serviços de previdência social para os funcionários do Estado mas, pelo facto de estarem a trabalhar para INSS, têm uma série de outras regalias sociais.

Para se beneficiarem do regime de segurança social os trabalhadores são descontados mensalmente 3% do seu salário e a entidade empregadora contribui com mais 4% sobre o salário do trabalhador.

Para além das contribuições dos trabalhadores e das entidades empregadoras, este regime de segurança social poderá ser financiado pelas contribuições do Estado, doações, bem como através dos resultados dos seus investimentos.

1.2.4. Prestações concedidas pelo INSS e evolução dos beneficiários por prestação

O dispositivo legal que estabelece o âmbito de aplicação material do sistema de segurança social define que podem ser criadas outras prestações para além das derivadas dos riscos inicialmente definidos, desde que as condições sócio - económicas assim o permitam.

Nestes termos, foram introduzidas no âmbito da Acção Sanitária e Social as prestações de subsídio de funeral e comparticipação nas despesas de internamento hospitalar (Diploma Ministerial no 143/93 de 08 de Dezembro).

Actualmente, o INSS atribui as seguintes prestações:

- a) Subsídio por doença;**
- b) Subsídio por morte;**
- c) Subsídio de funeral**
- d) Pensão de velhice;**
- e) Pensão de invalidez;**
- f) Pensão de sobrevivência;**
- g) Abono de velhice;**
- h) Subsídio de internamento Hospitalar.**

Em resumo, o desenvolvimento da protecção social em Moçambique conheceu várias fases, sendo de destacar as seguintes:

- Período pré colonial que se estende até 1901;
- 1901 - Regulamento da Previdência Social;
- 1914 – Criação do Montepio; Regulamento do Funcionalismo do Ultramar;
- 1963 – Fundo da Acção Social para Trabalhadores Rurais (FAST);
- 1966 – Surgimento de primeiros sindicatos de trabalhadores;
- 1967 - Aprovação do Abono de Família;
- 1975 - Até 1987 - Adaptação do sistema de protecção social colonial para à nova realidade de Moçambique independente;
- 1987 -Até à actualidade (Aprovação do novo Estatuto dos Funcionários do Estado 1996);
- 1989 - Criação do INSS;
- 1994 - Criação do Ministério para a Coordenação da Acção Social;
- 2000 – Criação do Ministério da Mulher e Coordenação da Acção Social;
- 2005 – Criação do Ministério da Mulher e Acção Social.

1.3.CONCEITOS LIGADOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.3.1.Previdência social

“E o seguro social que substitui a renda do segurado contribuinte quando ele perde sua capacidade de trabalho por motivo de doença, acidente de trabalho, velhice, maternidade, morte ou reclusão “ (Pessoa, 2004:1). E ainda (Oliveira,2003:27) a Previdência Social é “assegurar a seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, desemprego involuntário, encargos de família e reclusão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente”.

1.3.2. Segurança social

Conforme Barker e Holtzhausen (1999:p.11) “a segurança social pode ser definida também como sistema de assistência social garantida pelo Estado a pessoas necessitadas quando os seus recursos de renda normais tenham sido interrompidos por exemplo através da doença, desemprego ou reforma”.

1.3.3. Seguro Social

Segundo Barker e Holtzhausen (1999) O seguro social é uma das componentes da segurança social e o definem como sendo, seguro administrado pelo Estado para dar, ao ganha-pão e seus dependentes, a mínima renda durante os períodos em que os seus rendimentos são reduzidos ou tenham cessado por qualquer contingência.

O seguro social compõe a segurança social do Estado, como forma de remediar os possíveis danos futuros, como as doenças prolongadas.

1.4. SISTEMAS FORMAIS DE SEGURANÇA SOCIAL EM MOÇAMBIQUE

1.4.1 Previdência Social para Funcionários de Aparelho do Estado

Sobre o sistema de previdência social que beneficia os funcionários do Estado importa referir que em Moçambique, a força laboral constituída por funcionários de Estado é estimada em cerca de 110.000 pessoas, das quais apenas 1% tem nível de escolaridade superior e 14% nível médio (LEI de Trabalho n°. 8/85, de 14 de Dezembro).

Actualmente o Departamento da Previdência Social (DPS) no Aparelho do Estado é regido pelo Decreto base 27/2010 de 12 de Agosto, do Conselho de Ministros que fixa os grupos abrangidos, as contribuições, as pensões, as modalidades, os beneficiários, as competências e consta do Estatuto Geral dos Funcionários de Estado (EGFE).

1.5.COMPARAÇÃO: REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS E AGENTES DO ESTADO (REPFAE) E REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DAS FADM

1.5.1.Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado (REPFAE)

O Regulamento foi aprovado pelo CONSELHO DE MINISTROS sob o Decreto⁴ n.27/2010 de 12 de Agosto. Havendo necessidade de regulamentar a matéria inerente à Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado, nos termos das disposições conjugadas das alíneas f) e h) do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República e do artigo 3 da Lei n.º 14/2009, de 17 de Março (vide anexo 1).

No entanto nas FADM foi aprovado por outro Decreto:

Previdência Social nas Forças Armadas de Moçambique (FADM)

O Regulamento da previdência social e reforma nas Forças Armadas de Moçambique (FADM) foi decretado ao abrigo da Constituição da RPM, pelo Conselho de Ministros, através do Decreto 3/86 de 25 de Junho que foi revogado pelo Decreto 39/2012, que foi aprovado pelo Conselho de Ministros, ao 23 de Outubro de 2012 pelo Diploma ministerial 314/2012.

Segundo o Decreto 39/2012 de 23 de Novembro, que estabelece as normas que regem a constituição e o pagamento dos seguintes abonos:

- **Pensão de Reforma;**
- **Pensão de reforma por invalidez;**
- **Pensão de sobrevivência;**
- **Pensão de sangue;**
- **Subsídio de morte;**
- **Pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao país.**

No Ministério da Defesa Nacional, é da competência da Departamento de Previdência Social (DPS), em conexão com os diversos ramos do exército e unidades militares, iniciar os mecanismos burocráticos formais, como seja por exemplo a contagem do tempo de serviço.

Para o efeito, este Departamento dispõe, no seu organigrama, de uma repartição específica para atender às questões dos militares.

⁴ Decreto – disposição com força de lei, dimanada do Governo (Exemplo Decreto 39/2012 de 23 de Novembro).

O pagamento das pensões é assegurado, em cada província, pela Direcção Provincial do Plano e Finanças e, na cidade de Maputo, directamente pelo departamento competente do Ministério das Finanças. Do despacho que negue o direito a qualquer das pensões previstas cabe recurso contencioso para o tribunal administrativo.

1.5.2. Pensão de sobrevivência (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

Direito à pensão

De acordo com o Decreto 27/2010 de 12 de Agosto fixa o direito nos moldes seguintes:

Por morte do funcionário ou agente do Estado com direito à aposentação ou que tenha prestado pelo menos cinco anos de serviço, ou que tenha já aposentado e atribuída uma pensão de sobrevivência aos seus herdeiros, a requerimento destes.

Consideram-se herdeiros para efeitos deste Regulamento:

O cônjuge sobrevivente, os filhos e os netos podem ser herdeiros desde que se verifiquem as condições estabelecidas; Os ascendentes⁵ que viviam a exclusivo cargo do falecido funcionário ou agente do Estado quando os seus rendimentos não ultrapassem o salário mínimo, podem também ser considerados herdeiros, (vide no anexo 2).

Para o caso das FADM, a situação é idêntica.

Pensão de sobrevivência nas FADM

Direito a Pensão

Segundo o Decreto 39/2012 de 23 de Novembro, tem direito a pensão de sobrevivência:

Por morte do militar⁶ do quadro permanente ou do militar do regime de voluntariado⁷ que tenha prestado, pelo menos, 5 anos de serviço ou já reformado é atribuído uma pensão de

⁵ Ascendente- progenitor, antepassado (do falecido funcionário).

⁶ Militar do quadro permanente- militar que opta por fazer de serviço militar sua profissão.

⁷ Militar do regime voluntariado- militar que tendo cumprido o serviço efectivo normal opta por permanecer nas forcas armadas por um período máximo de 8 anos.

sobrevivência aos seus herdeiros, a requerimento destes. Considera-se herdeiros para efeitos deste Regulamento: O cônjuge sobrevivente, filhos e netos podem ser herdeiros desde que se verifiquem as condições estabelecidas e os ascendentes que vivam a exclusivo cargo do falecido, quando os seus rendimentos não ultrapassem salário mínimo podem também ser considerados herdeiros, (vide no anexo 3).

1.5.3. Atribuição e redistribuição (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

Segundo o Decreto 27/2010 de 12 de Agosto no Capítulo 3, Secção 1, artigo 28:

A pensão de sobrevivência é atribuída ao cônjuge ou ao unido de facto sobrevivente, quando os herdeiros vivam na dependência deste. A qualidade de pensionista extingue-se pela celebração de novas núpcias pelo cônjuge sobrevivente. A extinção da qualidade de pensionista em relação a algum dos beneficiários determina uma nova distribuição da totalidade da pensão pelos restantes.

(vide no anexo 4)

No que diz respeito as FADM, a atribuição acontece do mesmo jeito que vem estipulado no RESFAE.

Atribuição e redistribuição (FADM)

Segundo o Decreto 39/2012 de 23 de Novembro, pensão é atribuída e redistribuída nos seguintes moldes:

A pensão de sobrevivência é atribuída ao cônjuge sobrevivente ou unido de facto sobrevivente, quando os herdeiros vivam na dependência deste. A qualidade de pensionista extingue-se pela celebração de novas núpcias pelo cônjuge ou unido de facto sobreviventes, ou pela morte do pensionista ou pela perda dos demais requisitos. A extinção da qualidade de pensionista em relação a algum dos beneficiários determina uma nova distribuição da totalidade da pensão pelos restantes (vide no anexo 5).

1.5.4. Processo (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

Segundo o Decreto 27/2010 de 12 de Agosto no Capítulo 3, Secção 2, artigo 29:

O processo para atribuição da pensão de sobrevivência é instruído com os seguintes documentos: Requerimento; Certidão de óbito; Comprovativo de parentesco, Documento comprovativo de incapacidade total e permanente para o trabalho; Documento-comprovativo de frequência do ensino médio ou superior. Para o caso dos ascendentes: o documento comprovativo de que viviam a cargo exclusivo do funcionário falecido.

Para o caso dos netos exige-se Certidão de óbito do pai e da mãe; ou Certidão do óbito do pai e documento comprovativo de que a mãe não possui meios para prover ao seu sustento; ou Certidão de óbito da mãe, e documento comprovativo de que o pai sofre de incapacidade total e permanente para o trabalho (vide no anexo 6).

Processo (FADM)

De acordo com o Decreto 39/2012 de 23 de Novembro, o processo para a atribuição da pensão da sobrevivência é instruído com os seguintes documentos:

Requerimento; certidão de óbito; comprovativo de parentesco, contagem de tempo de serviço ou certidão de efectividade; documento comprovativo de incapacidade total e permanente.

(vide anexo 7)

1.5.5. Prazo do processo Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

Segundo o Decreto 27/2010 de 12 de Agosto no Capitulo 3,Secção 2,artigo 30:

O prazo para apresentação do processo é de cento e oitenta dias contados desde a data do falecimento do funcionário ou agente do Estado.

Na vertente das FADM, o prazo do processo define-se diferentemente da, apresentando 6 meses ao invés de 80 dias:

Prazo do processo (FADM)

Segundo o Decreto 39/2012 de 23 de Novembro o prazo para a apresentação do processo é de seis meses contados da data do falecimento do militar.

1.5.6. Cálculo da pensão (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

Segundo o Decreto 27/2010 de 12 de Agosto no Capítulo 3, Secção 3, artigo 31:

O montante da pensão de sobrevivência é fixado em 75% da pensão de aposentação que corresponderia ao tempo de serviço efectivamente prestado e sujeito aos respectivos descontos, com excepção da aposentação extraordinária (vide anexo 8)

Para o caso da FADM, a pensão de sobrevivência obedece a mesma regra de cálculo:

Cálculo da pensão (FADM)

Segundo o Decreto 39/2012 de 23 de Novembro a pensão é calculada da seguinte maneira:

O montante da pensão de sobrevivência é fixado em 75% da pensão da reforma que corresponderia ao tempo de serviço efectivamente prestado e sujeito aos respectivos descontos, com excepção da reforma extraordinária. (vide no anexo 9).

1.5.7. Pagamento da pensão (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

Segundo o Decreto 27/2010 de 12 de Agosto no Capítulo 3, Secção 3, artigo 33:

A pensão é paga com efeitos a partir do mês seguinte ao do falecimento do funcionário ou agente do Estado a favor dos herdeiros que a requererem. (vide no anexo 10).

No que diz respeito as FADM o cenário dos pagamentos das pensões de sobrevivência, acontece nos seguintes moldes:

Pagamento da Pensão (FADM)

Segundo o Decreto 39/2012 de 23 de Novembro argumenta que:

A pensão é paga, em princípio, com efeitos a partir do mês seguinte ao do falecimento do militar a favor dos herdeiros que a requerem. (vide no anexo 11).

1.6. Pensão de Sangue

1.6.1. Direito à pensão de sangue (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

De acordo com o Decreto 27/2010 de 12 de Agosto no Capítulo 4, Secção 1, artigo 34:

O direito à pensão de sangue constitui-se quando se verifica o falecimento de funcionário ou agente do Estado cuja morte resulte de: Ferimento ou acidente ocorrido em serviço ou em consequência do desempenho dos seus deveres profissionais; no combate a quaisquer epidemias,

A pensão de sangue é igualmente atribuída aos herdeiros do funcionário ou agente do Estado, desaparecido em combate ou em actos com estes relacionados (vide no anexo 12).

Mas já caso específico das FADM, acontece nos mesmos moldes, diferenciando – se apenas em ser civil e outro militar:

Pensão de sangue (FADM)

Direito à pensão de sangue

Para o Decreto 39/2012 de 23 de Novembro, tem direito à pensão de sangue, através dos seguintes moldes:

1. O direito à pensão de sangue constitui-se quando se verifica do falecimento de militar cuja morte resulte de: ferimento ou acidente ocorrido em serviço ou em consequência do cumprimento dos seus deveres militares, combate de quaisquer epidemias. A pensão de sangue è igualmente atribuída aos herdeiros do militar desaparecido em combate ou em actos com este relacionado (vide no anexo 13).

1.6.2. Processo (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

Conforme o Decreto 27/2010 de 12 de Agosto no Capítulo 4, Secção 2, artigo 37:

O processo para atribuição da pensão de sangue constitui-se de: Requerimento dos interessados; documento comprovativo do parentesco com o falecido ou desaparecido; certidão de óbito; atestado comprovativo; outros documentos comprovativos (vide anexo 14).

Mas do lado das FADM, tem-se verificado da seguinte maneira:

Processo (FADM)

Segundo o Decreto 39/2012 de 23 de Novembro considera:

O processo para atribuição da pensão de sangue é instruído com os seguintes documentos:

Requerimento do interessado; comprovativo do parentesco com o falecido ou desaparecido; certidão de óbito em caso de falecimento; atestado comprovativo de que o interessado se encontrava a cargo do falecido, passado pela autoridade administrativa competente; outros documentos comprovativos dos factos que fundamentam o pedido (vide no anexo 15).

1.6.3.Prazo de apresentação (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

Segundo o Decreto 27/2010 de 12 de Agosto no Capítulo 4, Secção 2, artigo 39:

O prazo para apresentação do pedido de constituição da pensão de sangue é de vinte e quatro meses contados a partir da data da morte ou da decisão do desaparecimento do respectivo funcionário ou agente do listado (vide anexo 16).

Nas FADM, tem-se verificado de um modo um pouco desigual:

Prazo de apresentação (FADM)

Segundo o Decreto 39/2012 de 23 de Novembro alega:

O prazo para apresentação do pedido de constituição da pensão de sangue è de 24 meses contados a partir da data da morte ou da decisão do desaparecimento do respectivo militar.

(vide anexo 17).

1.6.4.Prazo de decisão (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

De acordo com Decreto 27/2010 de 12 de Agosto no Capitulo 4, Secção 2, artigo 40:

O prazo para decisão, dos pedidos é de sessenta dias a contar da data da recepção do processo no Ministério que superintende a área das finanças. Concedida a pensão, procede-se tanto à comunicação do respectivo despacho aos beneficiários, como aos assentamentos que devem ter lugar, não dependendo a efectivação do seu pagamento de qualquer outra formalidade (vide anexo 18).

Nas FADM o prazo da decisão esclarece-se do seguinte modo:

1.6.5. Prazo de decisão (FADM)

Segundo o Decreto 39/2012 de 23 de Novembro afirma:

O prazo da decisão dos pedidos è de setenta dias a contar da data da recepção do processo no Ministério que superintende a área das Finanças. Concedida a pensão, procede-se tanto á comunicação do respectivo despacho aos beneficiários, como aos assentamentos que devem ter lugar, não dependendo efectivação do seu pagamento de qualquer outra formalidade (vide anexo 19).

1.6.6. Valor da pensão (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

Segundo o Decreto 27/2010 de 12 de Agosto no Capitulo 4, Secção 4, artigo 43:

O valor da pensão é de valor correspondente a 100% da remuneração a que o funcionário ou agente do Estado tinha direito à data do facto que a determine, adicionado de uma importância fixa por cada beneficiário para além de um, a estabelecer por despacho do Ministro que superintende a área das Finanças.

Do lado das FADM, acontece do seguinte modo:

Valor da pensão

Segundo o Decreto 39/2012 de 23 de Novembro afirma que:

O montante da pensão de sangue corresponde a 100% da remuneração a que o militar tinha direito á data do facto que a determine.

1.6.7. Início do abono da pensão (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

Segundo o Decreto 27/2010 de 12 de Agosto no Capitulo 4, Secção 4, artigo 44:

A pensão começa a vencer com efeitos a partir do dia seguinte e ao da verificação do facto que a determine ou do ". Eu conhecimento, mas em nenhum caso serão abonadas pensões para além dos doze meses anteriores à entrega da petição. A limitação estabelecida no número anterior não se aplica aos menores, aos interditos e aos maiores privados de razão, enquanto durar á sua menoridade ou incapacidade e não tiverem quem os represente (vide anexo 20).

Em comparação com o Regulamento das FADM, indica que:

Início de abono da pensão (FADM)

A pensão è abonada depois do visto do Tribunal administrativo, com efeitos contados a partir do dia seguinte ao da verificação do facto que a determine ou do seu conhecimento.

1.6.8. Extinção do direito (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

Segundo o Decreto 27/2010 de 12 de Agosto no Capitulo 4, Secção 5, artigo 48:

Sem prejuízo do que a lei dispõe sobre os herdeiros, a qualidade de pensionista extingue-se:

Com a morte do pensionista; quando deixe de se verificar qualquer dos requisitos condicionantes da atribuição do direito a pensão e por renúncia do direito a pensão.

(vide anexo 21).

Nas FADM, estingue-se o direito quando:

Extinção do direito (FADM)

Segundo o Decreto 39/2012 de 23 de Novembro:

Sem prejuízo do que a lei dispõe sobre os herdeiros, a qualidade de pensionista extingue-se: com a morte do pensionista; com a celebração de segundas núpcias ou união de facto;

Quando deixe de se verificar qualquer dos requisitos condicionantes da atribuição do direito a pensão e por renúncia do direito a pensão (vide anexo 22).

Terminado Capítulo I, que tratou da Fundamentação teórica, sendo estes os assuntos que dizem respeito ao tema em estudo. De seguida iremos tratar dos procedimentos metodológicos (Capítulo II), esta secção apresenta as metodologias de pesquisa, no qual se refere à população alvo e amostra, as técnicas de recolha de dados, os métodos de estudo.

CAPITULO II: PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

2.1.GENERALIDADES

Neste capítulo apresenta-se a Abordagem do problema; Tipo de pesquisa, procedimentos de pesquisa, universo e amostra, técnicas e instrumentos de recolha de dados e procedimentos de apresentação e análise de dados.

“Considera a pesquisa como actividade básica das ciências na sua indagação e descoberta da realidade. É uma atitude e uma prática teórica de constante busca que define um processo intrinsecamente inacabado e permanente. É uma actividade de aproximação sucessiva da realidade que nunca se esgota, fazendo uma combinação particular entre teoria e dados” (Minayo,1993, p.23).

Não existindo um único método de pesquisa científica, pois ele varia conforme o assunto e a finalidade, evidentemente, a escolha do caminho para atingir a verdade implica a utilização de meios adequados para cada tipo de conhecimento.

Os métodos de pesquisa têm por objectivo proporcionar ao investigador os meios técnicos para garantir a objectividade e a precisão do estudo de factos. Mas especificamente, visam fornecer a orientação necessária à realização da pesquisa, sobretudo no referente à obtenção, processamento e validação dos dados pertinentes à problemática que está sendo investigada.

“Método científico é o conjunto de processos ou operações mentais que se devem empregar na investigação. É a linha de raciocínio adoptada no processo de pesquisa. Os métodos que fornecem as bases lógicas à investigação são: dedutivo, indutivo, hipotético-dedutivo, dialéctico e fenomenológico” (Gil, 1999;Lakatos;Marconi,1993).

Para o proponente a característica essencial do método científico é a investigação organizada, o controle rigoroso das observações e a utilização de conhecimentos teóricos.

Barros & Lehfeld (1986) afirmam que a metodologia não procura soluções, mas escolhe as maneiras de encontrá-las, integrando os conhecimentos a respeito dos métodos em vigor nas diferentes disciplinas científicas ou filosóficas. E com relação à importância da disciplina metodologia científica, essa é baseada na apresentação e exame de directrizes aptas a instrumentar o universitário no que tange a estudar e aprender.

2.2.ABORDAGEM TEÒRICA METODOLOGICA DO ESTUDO

2.2.1. Tipo de pesquisa

Segundo Silva & Menezes (2001:20) “as pesquisas podem ser classificadas quanto a sua natureza, quanto aos objectivos, quanto a sua forma de abordagem e quanto aos procedimentos técnicos”.

É importante salientar-se que mesmo que cada tipo de pesquisa tenha a sua particularidade, utiliza-se, geralmente, mais do que um tipo de pesquisa num trabalho de pesquisa científica, tendo em vista que os tipos de pesquisa não são auto-suficientes, pois, eles complementam-se. Deste modo, para a concretização dos objectivos propostos, desenvolvemos para o presente trabalho de pesquisa científica, quanto aos objectivos, quanto a sua forma de abordagem e quanto aos procedimentos técnicos.

2.2.1.1. Quanto a natureza

Quanto a natureza do trabalho, o proponente adoptou a **Pesquisa aplicada**. “Esta pesquisa visa gerar conhecimentos para aplicação prática dirigida à solução de problemas específicos. Envolve verdades e interesses locais” (Gil, 2007, p.21).

Em conformidade com o autor acima citado, pretende-se que com esse trabalho, haja soluções que possam contribuir para a minimização ou mesmo eliminar o problema de atrasos na concessão das pensões do sangue e sobrevivência.

2.2.1.2. Quanto a forma de abordagem

Quanto à sua forma de abordagem segundo Castilho et al (2006:p.39) “as pesquisas científicas, podem ser: qualitativas, quantitativas, quali - quantitativas, e quanti – qualitativas”.

Nesse trabalho usou-se a combinação dos dois tipos de pesquisa, portanto a pesquisa è do tipo **quali- quantitativo**.

Segundo Castilho et al (2006:39) pesquisa quali - quantitativa “é aquela que envolve aspectos quantitativos e qualitativos, dando mais ênfase a aspectos qualitativo”.

“A pesquisa qualitativa tem como características o ambiente natural como fonte directa dos dados e o pesquisador como instrumento chave, os dados colectados, em sua maioria, são essencialmente descritivos; os investigadores qualitativos se preocupam muito mais com o processo e não simplesmente com os resultados e o produto; a análise de dados tende a ser um processo indutivo; o significado que as pessoas dão às coisas e à sua vida é a preocupação essencial na abordagem qualitativa (Silva e Menezes” 2001:20).

Ainda para o mesmo autor:

Pesquisa Quantitativa: considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Requer o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio-padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão, etc.).

Entretanto, recorreu-se também à pesquisa quantitativa nos casos em que fosse necessário para o tratamento estatístico de dados da pesquisa, através de números e coeficientes.

“Com a junção dos dois métodos apurou-se de forma mais objectiva obtenção de dados numéricos, reduzindo as distorções interpretativas e abrindo possibilidades para generalização, teste de hipóteses, corroboração e falseamento de afirmações e teorias por meios das ferramentas oferecida e de igual forma captar as dimensões subjectivas da acção humana e que os dados quantitativos não conseguem captar como no caso dos balanços “ (Cortes,2002:235).

Para o trabalho, testamos hipóteses tendo sido validadas de acordo com, a sua tipicidade.

2.2.1.3. Quanto aos objectivos

Neste trabalho adoptou-se a “**Pesquisa Exploratória**: segundo Silva & Menezes (2001:23),

“Visa proporcionar maior familiaridade com o problema com vistas a torná-lo explícito ou a construir hipóteses. Envolve levantamento bibliográfico; entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; análise de exemplos que estimulem a compreensão. Assume, em geral, as formas de Pesquisas Bibliográficas e Estudos de Caso”.

Neste trabalho foram criadas hipóteses, como indica a pesquisa exploratória, o proponente entrevistou aos funcionários do Departamento de Previdência social e Reinserção social das FADM.

2.2.1.4.Quanto aos procedimentos técnicos

Quanto aos procedimentos técnicos, o proponente desenvolveu **Pesquisa de campo**. Nesta fase o pesquisador observou os factos tal como ocorrem, tendo até presenciado algumas viúvas a reclamarem o facto de a concessão estar a ser lenta, tendo em conta que ela já entregou todos os documentos em falta. A pesquisa de campo resume-se a simples observação dos fenómenos do dia-a-dia como ocorrem espontaneamente.

Quanto à pesquisa de campo, salientam ainda Marconi & Lakatos (2006), “ [...] é aquela utilizada com o objectivo de conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema, para o qual se procura uma resposta, ou de uma hipótese, que se queira comprovar, ou, ainda, descobrir novos fenómenos ou as relações entre eles” (p.188).

Para efeitos de recolha de dados foi feita a sua respectiva investigação no Departamento de Previdência Social e Reinserção Social Localizada na Cidade de Maputo, no bairro da Coop, Av. Base N tchinga, sendo que a previdência social das FADM encontra-se nas instalações do quartel da Área de Administração Sul que pertence ao Departamento logístico. O Proponente teve oportunidade de usar todos os instrumentos de colecta de dados que escolheu para tal efeito (observação, entrevista se e questionário).

Ao longo da colecta de dados o pesquisador encarou dificuldades tais como:

- Falta de material para dar com o início da pesquisa;
- Disponibilidade dos funcionários da Previdência social;

- Realizou-se entrevista e questionário, para facilitar o caminho que ira fazer chegar possíveis respostas por parte da população alvo.

2.4.MÈTODO DE ABORDAGEM

Por método pode-se entender o caminho, a forma, o modo de pensamento. É a forma de abordagem em nível de abstracção dos fenómenos. É o conjunto de processos ou operações mentais empregados na pesquisa.

Método científico é o conjunto de processos ou operações mentais que se devem empregar na investigação. É a linha de raciocínio adotada no processo de pesquisa. Os métodos que fornecem as bases lógicas à investigação são: dedutivo, indutivo, hipotético-dedutivo, dialético e fenomenológico (Lakatos & Marconi, 1993).

Pela temática desta abordagem, o presente trabalho de pesquisa científica foi desenvolvido seguindo o método **indutivo** Este método de pesquisa consiste na adopção da seguinte linha de raciocínio:

A abordagem indutiva “parte do particular e coloca a generalização como um produto posterior do trabalho de colecta de dados” (Gil, 2007:28). Num outro desenvolvimento, o autor observa que na abordagem indutiva, “parte-se da observação de factos cujas causas se deseja conhecer. A seguir, procura-se comparar com a finalidade de descobrir as relações existentes entre eles. Por fim, procede-se à generalização, com base na relação verificada entre fenómenos”.

O problema de pesquisa de sangue e sobrevivência nas FADM pode ocorrer para outras pensões que não foram estudadas, bem como outras instituições do Estado.

Deste modo na presente monografia, ira usar-se dados que poderão provar a veracidade de algumas hipóteses de modo a se estabelecer a verdade ou a minimizar as dúvidas em correlação aos atrasos na concessão das pensões de sangue e sobrevivência.

2.6.TÈCNICAS E INSTRUMENTOS DE RECOLHA DE DADOS

2.6.1. Pesquisa Teórica

Na fase da pesquisa teórica, os procedimentos técnicos usados na recolha de dados, foram: pesquisa bibliográfica e documental, entrevista, questionário e observação participante.

2.6.1.1. Pesquisa bibliográfica - consistiu na recolha de dados ou informações em livros publicados (identificados na bibliografia), Dicionários, artigos, revistas militares e "sites" da "internet". A principal vantagem da pesquisa bibliográfica,

“reside no facto de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenómenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar directamente. Esta vantagem se torna particularmente importante quando o problema de pesquisa requer dados muito dispersos pelo espaço” (Gil, 2007:67).

2.6.1.2. Pesquisa documental – “é aquela cujas fontes de colecta de dados são documentos, escritos, constituindo o que se denomina fontes primárias. Estas podem ser recolhidas no momento em que o facto ocorre, ou depois” (Marconi & Lakatos, 2007: 62).

A opção pela pesquisa documental visava estudar e compreender questões legais e institucionais e a sua articulação. Os documentos a que tivemos acesso foram, entre outros:

- MOÇAMBIQUE, Boletim Oficial (1963), I Série nº 21. Diploma Legislativo nº 2368 de 25 de Maio; LEI de Trabalho nº. 8/85, de 14 de Dezembro; Decreto 14/87 de 20 de Maio; Decreto 27/2010 de 12 de Agosto; Decreto 39/2012 de 23 de Novembro.

2.6.1.3. Observação

Na técnica de observação o observador coloca-se como parte integrante do processo de conhecimento do fenómeno que ocorre, podendo interpretar as acções que os sujeitos da pesquisa vivem. Essa técnica sustenta-se nas seguintes vantagens:

- Possibilita meios directos e satisfatórios para estudar uma ampla variedade de fenómenos;
- Exige menos do observador do que as outras técnicas;
- Permite a colecta de dados sobre um conjunto de atitudes comportamentais típicas;
- Depende menos da introspecção ou da reflexão;

- Permite a evidência de dados não constantes do roteiro de entrevistas ou de questionários.

Deste modo, o autor usou a observação participante.

2.6.1.3.1. Observação não-participante

“A observação não-participante: o pesquisador presencia o fato, mas não participa”(Silva & Menezes, 2001:33).

Escolhemos este tipo de técnica por tratar-se de um tema ligado a realidade militar, sendo assim, trata-se de um algo familiar, a respectiva observação foi concretizada no campo de pesquisa, local este que é frequente a presença de pessoas a tratarem dos trâmites legais para a concessão das pensões em geral, mas sem ter efectuado nenhum trabalho específico no terreno, limitando-se em apenas observar como se tem feito normalmente.

2.6.1.4. Entrevista

Segundo Gil (2002:109), “pode-se definir entrevista como a técnica em que o investigador se apresenta frente ao investigado e lhe formula perguntas, com o objectivo de obtenção dos dados que interessam à investigação”.

O pesquisador teve um contacto directo com as pessoas investigadas de modo padronizado, que forneceram a informação adequada acerca do assunto em estudo. O autor escolheu este instrumento porque dispõe de várias vantagens na captação de informação pois:

- A entrevista é uma técnica muito eficiente para a obtenção de dados em profundidade acerca do comportamento humano. E autor deste trabalho ao fazer a entrevista procurou compreender qual é o comportamento dos militares pelo atraso na fixação das pensões
- Os dados obtidos são susceptíveis de classificação e de quantificação;
- Pode ser utilizada com todos os segmentos da população: analfabetos ou alfabetizados;

- Fornece uma amostragem muito melhor da população geral: o entrevistado não precisa saber ler ou escrever;
- Há maior flexibilidade, podendo o entrevistador repetir ou esclarecer perguntas, formular de maneira diferente; especificar algum significado, como garantia de estar sendo compreendido;
- Possibilita a obtenção de maior número de respostas, visto que é mais fácil deixar de responder a um questionário do que negar-se a ser entrevistado;
- Nesse sentido, com esse tipo de entrevista (semi-estruturada), os entrevistados ao decorrer da mesma iam ganhando a liberdade e a espontaneidade necessária para se expressar, e deste modo, enriquecer a pesquisa a que se propôs desenvolver.

Para a pesquisa, aplicou-se a entrevista semi-estruturada.

“Entrevista semi-estruturada é a técnica de colecta de dados que permite ao sujeito expressar-se livremente sobre as suas intenções, reflexões, acerca do tema que lhe é abordado pelo investigador. O seu questionamento é mais profundo e subjectivo; permite um relacionamento mútuo e maior confiança entre os dois actores, para além de que realiza-se na base de um roteiro de tópicos previamente seleccionados” (Rosa & Arnoldi, 2006, p.48).

Para esta Monografia foram entrevistados os funcionários do Departamento de Previdência Social, acreditando o autor de que estes poderão trazer melhores informações visto que trabalham directamente com o Decreto 39/2012 de 23 de Novembro e os mesmos tem visto de perto todas anomalias ligadas ao sistema de Previdência nas FADM.

2.6.1.5. Questionário

Um questionário é “um instrumento de investigação que visa recolher informações baseando-se, geralmente na inquirição de um grupo representativo da população em estudo”.(Sousa,2011,pp.90-91).

“Questionário é uma série ordenada de perguntas que devem ser respondidas por escrito pelo informante. O questionário deve ser objectivo, limitado em extensão e estar acompanhado de instruções As instruções devem esclarecer o propósito de sua aplicação, ressaltar a importância da colaboração do informante e facilitar o preenchimento” (Silva & Menezes,2001:33).

Os questionários foram direccionados aos Militares, que se encontrem no quartel onde esta instalado o Departamento de Previdência social e Reinserção Social.

Mas de salientar que, devido à complexidade do tema e para que esta relação fosse recíproca baseamo-nos num questionário do tipo misto abertas e fechadas de modo a colhermos maior número possível de informações.

A escolha desse instrumento deveu-se a sua vantagem no que diz respeito à sua abrangência, menor esforço e maior uniformidade de perguntas.

2.7. PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

2.7.1. Tabulação e Apresentação dos Dados

O advento da informática, é natural que você escolha os recursos computacionais para dar suporte à elaboração de índices e cálculos estatísticos, tabelas, quadros e gráficos. Salientam ainda que de seguida interpretará e analisará os dados que tabelou e organizou na etapa anterior (Silva & Menezes,2001:32).

Para melhor apresentação dos dados, foi por tabulação, uma forma de apresentação que se baseia no lançamento de dados através de recursos manuais ou computacionais para organizar os dados obtidos na pesquisa de campo. A análise de dados deve ser feita para atender aos objectivos da pesquisa e para comparar e confrontar dados e provas com o objectivo de confirmar ou rejeitar as hipóteses da pesquisa.

2.8.MÈTODO DE ANÁLISE DOS DADOS RECOLHIDOS

Os dados extraídos da revisão bibliográfica sobre a a previdência social nas FADM, extraídos da leitura dos documentos a que tivemos acesso sobre a a Previdencia social,e documentos, dados extraídos dos discursos dos questionados (militares de diversos escaloes), foram submetidas à técnica de **análise de conteúdo**.

“A técnica de análise de conteúdo foi aprimorada pelo francês Laurence Bardin e, é um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, através de procedimentos sistemáticos e objectivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitem inferir conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) dessas mensagens” (Richardson et al, 1989:223).

Numa outra perspectiva, a análise de conteúdo é um processo pelo qual se pode compreender a realidade, através da interpretação de depoimentos verbais e não-verbais, como livros, relatórios, textos ou discursos que tenham vínculos com essa mesma realidade (Ibid, 223).

Para o uso da técnica de análise do conteúdo é necessário observar os seguintes princípios:

a) Levantamento criterioso da bibliografia ou de documentos a serem submetidos à análise e devida leitura com vista a organizar as ideias;

b) Eliminar toda e qualquer forma de subjectividade, de forma a conferir maior fidelidade aos resultados;

c) Deve ser eficaz, exaustiva e sistemática, pois se trata de compreender melhor um discurso.

2.9. UNIVERSO/POPULAÇÃO E AMOSTRA

2.9.1. Universo

A população “é o conjunto de pessoas ou elementos a quem se pretende generalizar os resultados e que partilham uma característica comum” (Coutinho, 2011, p. 85).

Definimos como universo de pesquisa, militares. A população de militares de cerca de 300 homens (por motivo de segurança não nos foi cedida a orgânica certa) e dos funcionários do Departamento de Previdência social e reinserção social è de aproximadamente 25. A população alvo foi: os que trabalham na unidade onde se encontram as instalações do Departamento de Previdência Social e Reinscrção social.

Escolhemos esse universo de militares, visto que: tem assistido vários casos de enchentes na Unidade militar em que se encerre o Departamento de previdência social e reinserção social, e também porque os familiares destes, em algum momento da vida iram deparar-se com esses casos.

2.9.2. Amostra

Segundo Silva & Menezes (2001:32) “Amostra é parte da população ou do universo, seleccionada de acordo com uma regra ou plano.”

Amostra “é uma parcela, convenientemente seleccionada do universo (população), é um subconjunto do universo (Marconi & Lakatos, 2001:23) ”.

De acordo com o trabalho e opção, para o problema o proponente da pesquisa optou por uma amostra não-probabilística (amostra intencional) virada para os profissionais da área na qual é dirigida a pesquisa porque desta forma garantiu credibilidade na informação colhida.

No entanto, os dados foram colectados a partir de 15 militares e 5 civis que correspondem a 100% da amostra.

Quadro nº1: Representação da amostra

DESCRIÇÃO	AMOSTRA		
	Militares	Func.PS	TOTAL
Número de Seleccionados	25	5	30

Fonte: os autores, 2016

No Capitulo seguinte ira se apresentar os dados da pesquisa resultantes do discurso proferido pelos Oficiais, através das suas respostas às questões colocadas nas entrevistas desencadeadas, bem como a localização do campo de pesquisa.

CAPITULO III: APRESENTAÇÃO E ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE DADOS

O capítulo III, apresenta os dados da pesquisa emergentes do discurso dos Militares e pessoal funcionário do DPS, nas suas respostas às questões colocadas nas entrevistas realizadas.

Dos dados apresentados em tabelas os resultados da análise serão apresentados em forma de texto explicativo e, de modo a permitir a verificação das hipóteses. Essas tabelas apresentam valores numéricos e percentuais que exprimem o número e percentagem de pessoas que deram uma determinada resposta.

Nesse sentido, o autor desenvolveu esse capítulo tentando relacionar os dados com o problema de pesquisa a fim de alcançar o objectivo traçado.

Os dados da pesquisa foram divididos pelos militares de diferentes escalões das Forças Armadas de Defesa de Moçambique afectos no Departamento de Logística, concretamente na área da administração sul.

Contudo para além da observação, os dados foram também colectados por meio de questionários que foram conduzidos aos militares integrantes na amostra, instrumento este que permitiu com facilidade obter os dados com mais detalhes.

3.1. LOCAL DE PESQUISA

Tratando-se de um estudo de caso, a pesquisa decorreu no Departamento de Previdência social e reinserção social. A escolha deste Departamento para estudar a Previdência social nas FADM deveu-se aos seguintes factores:

- É onde se trabalha com o Decreto 39/ 2012 de 23 de Novembro, que regula a previdência social dos militares;
- E o Departamento que tramita documentos recebidos, ao Ministério da Economia e Finanças.
- E o Departamento que regula os assuntos militares, no diz respeito as pensões no geral.

3.1.1.Localização e Descrição do Campo de Pesquisa



Figura 1. Quartel da Área de Administração Sul (onde se encontram as instalações do DPS do MDN), fonte: os Autores, 2016

O tema que se propôs a investigar intitulado Previdência Social nas FADM. Estudo de caso: pensões de sangue e sobrevivência (2013-2015). Tem o seu campo de pesquisa ou estudo Departamento de Previdência Social e Reinserção Social do MDN, localizado em Moçambique na Cidade de Maputo, no Bairro da Coop, Av. Base N'tchinga nº1.319. encontra-se inserido no quartel da Área da Administração Militar Sul.

3.1.1.1.Descrição do Departamento de Previdência Social e Reinserção social/MDN

O Departamento de Previdência Social do MDN é o órgão do Ministério da Defesa Nacional, subordina/se directamente a Direcção Nacional de Recursos Humanos do Ministério da Defesa Nacional (MDN), responsável pela tramitação de documentos ao Ministério da Economia e Finanças, estes vindos do Ministério da Defesa Nacional, mediante ao pedido das Unidades Militares, bem como dos herdeiros hábeis, o Departamento é dirigido por um Director (a) e está dividido em duas Repartições, nomeadamente: a Repartição militar e a Repartição civil.

Os instrumentos usados pelo Departamento de Previdência social e Reinserção social, são os Decretos aprovados pelo Conselho de Ministros, sendo que o primeiro foi o Decreto 3/86 de 26 de Julho na qual o Regulamento era de Previdência social e reforma nas FADM, actualmente é designado como Regulamento da Previdência social das FADM (Decreto 39/2012 de 23 de Novembro).

3.2. APRESENTAÇÃO DE DADOS

No que diz respeito a apresentação de dados secundários recorreu-se a bibliografias e colecta documental e algumas obras que versam sobre o assunto em referência. (vide fundamentação teórica). Por seu turno, os dados primários foram recolhidos essencialmente através de entrevista semi-estruturada, a observação participante dos factos e questionário. Essas técnicas permitiram, para que as informações colhidas adquiram qualidade e fiabilidade.

Nesta perspectiva, trabalhou-se com uma amostra do universo correspondente a 30 pessoas dos quais 25 são Militares e 5 funcionários do DPS do MDN

O questionário foi dirigido aos Militares onde assinavam com uma marca de (X) de acordo com a resposta que achava conveniente e em algumas vezes apresentavam alguns argumentos quando necessário. Os funcionários do Departamento de Previdência social e Reinserção social do Ministério da Defesa Nacional (MDN) sendo estes os que foram entrevistados, no âmbito de confirmar e recolher dados mais precisos em termos da realidade que se vive na unidade de acordo com as técnicas de recolha de dados.

Quadro nº 2: Distribuição das amostras de acordo com as técnicas de recolha de dados.

Classes	Técnicas de colecta de dados		Soma
	Questionário	Entrevista	
Militares	25	0	25
Func.PS/FADM	0	05	5
Total	25	05	30

Fonte: Os autores,2016

3.2.1. Análise e Interpretação de Dados

O questionário, um dos instrumentos de colecta de dados para trabalhos de pesquisa científica, permite que o pesquisador elabore um roteiro de perguntas que são respondidas livremente pelos elementos de uma amostra. Para o efeito, o proponente elaborou um questionário constituído por perguntas fechadas e aberta, o mesmo foi aplicado aos militares de diferentes sectores. A Entrevista aplicou-se aos funcionários do Departamento de Previdência social e Reinserção social.

As hipóteses serão testadas a partir de questões que validem ou invalidem.

As questões foram dirigidas a cinco (5), que foram entrevistados sendo estes funcionários do Departamento de previdência social e Reinserção social que compõem a categoria A, adiante designados por funcionário do Departamento 1 (FD1), funcionário do departamento 2 (FD2), funcionário do departamento 3 (FD3), funcionário do departamento 4 (FD4), funcionário do departamento 5 (FD5).

Assim, a **1ª categoria** é a das respostas que procuram demonstrar a relevância da divulgação do Regulamento de Previdência social das FADM (Decreto 39/2012 de 23 de Novembro), para que se possa perceber, se este aspecto contribui ou não nos atrasos na concessão das pensões de sangue e sobrevivência (no caso específico).

Para o efeito foi criada a seguinte questão de análise aos Militares e Funcionários do Departamento de Previdência social e Reinserção social:

Será que os militares têm sido devidamente divulgados acerca do Decreto 39/2012 de 23 de Novembro, que é o Regulamento da Previdência Social das FADM?

A pergunta tinha em vista, saber se os militares (questionados) e os Funcionários do Departamento de Previdência social e reinserção social (entrevistados), já notaram algum tipo de divulgação do Decreto 39/2012 de 23 de Novembro, que é o Regulamento da Previdência Social das FADM.

Assim, a categoria analisou:

- **Hipótese 1:** A insuficiência na divulgação do Decreto 39/2012 de 23 de Novembro, contribui para os atrasos na aquisição de Pensões nas FADM;

Quadro 3: Respostas referentes a 1ª questão da primeira hipótese

Resultados	Questionados	Entrevistados	Porcentagem
A medida do possível	05	03	26,7%
Não	15	0	50%
Sim	05	02	23,3%
TOTAL	30		100%

Fonte: Os autores, 2016

Os dados acima referenciados indicam de que 26,7% dos inqueridos, afirma categoricamente de que divulgação do Decreto 39/2012 de 23 de Novembro esta sendo divulgada a medida do possível, alegando que tem escutado falar por órgãos não oficiais, 50% Dos inqueridos foram unânimes em afirmar que não conhecem o Regulamento de DPS das FADM, pois nunca depararam-se com uma divulgação do género, 23,3% Dos inqueridos afirmaram que conhecem pois sim o decreto pois já participaram em palestras acerca do assunto.

Quadro 4: Respostas referentes a 1ª questão da entrevista da 1ª hipótese

INDIVIDUO	RESPOSTAS DA ENTREVISTA
FD1	A divulgação do Regulamento de previdência social, nos militares tem sido deficitária, pois para a tal divulgação seria necessário, verba para cobrir com as despesas de divulgação que incluem viagem por todo País e por quase todas as Unidades Militares.
FD2	O Regulamento de previdência social das FADM, tem sido efectuada através de circulares, por exemplo a circular 24/2012, que comunica as Unidades militares e centro de recrutamento, instruindo documentos para as pensões, mas isso não è suficiente para atingir a todos militares, devendo as unidades fazerem a sua parte.

FD3	A divulgação esta sendo efectuada a medida do possível, visto que não é fácil cobrir todas unidades.
FD4	Tem se feito ao longo das unidades militares
FD5	Vamos divulgando, quando for necessário, a medida do possível, pois depende das verbas disponíveis, e disponibilidade.

Fonte: os autores,2016

Analizadas as respostas adquiridas conforme a tabela acima, conclui-se que os militares não conhecem o Regulamento 39/2012 de 23 de Novembro. Para a mesma categoria, surge a necessidade de criar a seguinte questão aos Militares e Funcionários do DPS do MDN:

Conhece o Regulamento de Previdência social das FADM?

Esta questão foi concebida para entender, se o desconhecimento ou conhecimento do regulamento confirma a insuficiência na divulgação do respectivo decreto 39/2012 de 23 de Novembro.

Quadro 5: Dados referentes a 2ª questão da primeira hipótese

Resultados	Questionados	Entrevistados	Porcentagem
A medida do possível	05	0	16.7%
Nao	15	0	50%
Sim	05	05	33.3%
Sem resposta	0	0	0
TOTAL	30		100%

Fonte: Os autores,2016

Essa segunda questão em termos de resposta só veio confirmar a primeira hipótese, pois militares desconhecem na sua maioria em 50%,sendo que dos inqueridos 33.3% conhecem o RPSFADM notando-se claramente que os que conhecem são na sua maioria os trabalhadores da previdência social das FADM que são os entrevistados.

Quadro 6: Respostas referentes a 2ª questão da entrevista da 1ª hipótese

INDIVIDUO	RESPOSTAS DA ENTREVISTA
FD1	O regulamento de previdência social das FADM é o nosso instrumento de trabalho, sendo imprescindível trabalhar com ele, para poder responder aos utentes qualquer, observação que possa surgir ao longo dos processos de aquisição das pensões de sangue e sobrevivência, bem como as outras
FD2	Sim
FD3	Sim
FD4	Sim
FD5	Conheço

Fonte: os autores,2016

Como se pode notar o regulamento não é, conhecido por todos (militares), pondo em causa a aquisição das pensões em tempo recorde, e sendo óbvio que os funcionários do Departamento sejam conhecedores da matéria pois serve como instrumento de trabalho.

Assim, a **2ª categoria** é a das respostas que procuram demonstrar que aspectos burocráticos de carácter documental, estão ligados aos atrasos para a concessão das pensões, pois muitos militares ou ate mesmo os seus familiares herdeiros reclamam o excesso de burocracia e documentos. Para o efeito foi criada a seguinte questão de análise aos Militares e Funcionários do Departamento de Previdência social e Reinserção social:

Os documentos pedidos para a fixação de pensões (em especial a pensão de sangue e sobrevivência) são demasiados?

A questão foi lançada na perspectiva de perceber, se os documentos exigidos para a concessão das pensões de sangue e sobrevivência em particular, estão por de trás dos atrasos, pois muitos militares e ou familiares reclamam da exagerada documentação pedida.

Assim, a categoria analisa:

- **Hipótese 2:** Aspectos burocráticos de carácter documental ,estão Ligados aos atrasos para a concessão de Pensões previstos no Decreto 39/2012 de 23 de Novembro.

Quadro 7: Dados referentes a 1ª questão da segunda hipótese

Resultados	Questionados	Entrevistados	Percentagem
Sim	20	03	76,7%
Não	02	00	6,7%
Razoavel	03	02	16,6%
TOTAL	30		100%

Fonte: Os autores,2016

76,7% Dos inqueridos afirma claramente de que os documentos necessários para a concessão das pensões são demasiados.

Quadro 8: Respostas referentes a 1ª questão da entrevista da 2ª hipótese

INDIVIDUO	RESPOSTAS DA ENTREVISTA
FD1	O penso que os documentos são razoáveis, visto sob ponto de vista de segurança.
FD2	Na verdade são muitos, se calhar um e outro desnecessário.
FD3	São muitos
FD4	São razoáveis, pois o prazo estabelecido é de 6 meses
FD5	Conheço

Fonte: os autores,2016

Segundo os **entrevistados** para tratar por a pensão de sobrevivência como indica a **Circular 0015/DNRH/MDN/2014** para fixação da pensão são necessários os seguintes documentos:

- Requerimento autenticado dirigido a sua Excia Ministro da Defesa Nacional;
- Requerimento autenticado dirigido a sua Excia Ministro das Finanças;

- Fotocópia autenticada do B.I ou certidão de nascimento;
- NUIT;
- Atestado de Residência;
- Certidão de Óbito original;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos em original;
- Declaração da Escola;
- Certidão de casamento ou atestado de coabitação em original;
- Fotocópia autenticada do B.I. do falecido;
- Declaração do local onde pretende receber a pensão;
- Certidão de Tutela passada pelo Tribunal Administrativo dos Menores, tratando-se de 3ª Pessoa.

Ainda de acordo com os **entrevistados** para tratar por exemplo a pensão de sangue como indica a **Circular 0015/DNRH/MDN/2014** para fixação da pensão são necessários os seguintes documentos:

- Requerimento autenticado dirigido a sua Excia Ministro da Defesa Nacional;
- Requerimento autenticado dirigido a sua Excia Ministro das Finanças;
- Certidão de Óbito que indica causa da morte;
- Relatório complementar do acidente;
- Auto da Notícia passado pela Unidade;
- Fotocópia autenticada do B.I. do falecido;
- Fotocópia autenticada do B.I. ou certidão de nascimento da requerente;
- NUIT;
- Declaração do local onde pretende receber a pensão;
- Boletim da Republica (BR), se o falecido ter sido funcionário civil.
- Atestado de residência.

Os entrevistados na sua maioria, afirmam que são demasiados, sendo que em algum momento são os mesmos que dificultam a aquisição pois nem todos conseguem obter as tais pensões desejadas incluindo aos problemas de ordem militares.

Para a mesma categoria, surge a necessidade de atribuir a seguinte questão aos Militares e Funcionários do Departamento de previdência social e reinserção social do MDN:

O processo de tramitação dos documentos após sua recepção e triagem, ao Ministério das Finanças e Tribunal Administrativo, influenciam no atraso das concessões das Pensões?

Foi apresentada esta questão acima, para saber se além da documentação em excesso, exista uma ligação com o processo geral, que pode culminar com os atrasos na concessão das pensões de sangue e sobrevivência, visto que o caminho a trilhar por parte dos documentos é extenso.

Quadro 9: Dados referentes a 2ª questão da segunda hipótese

Resultados	Questionados	Entrevistados	Porcentagem
Sim	10	05	50%
Não	00	00	0%
Sem resposta	15	00	50%
TOTAL	30		100%

Fonte: Os autores, 2016

50% Dos inqueridos afirma que o processo no geral, influencia na demora e atrasos na fixação das pensões. Contudo, 50% desconhece-se do assunto por esses claramente, não serem funcionários do DPS.

Quadro 10: Respostas referentes a 2ª questão da entrevista da 2ª hipótese

INDIVIDUO	RESPOSTAS DA ENTREVISTA
FD1	Influencia claramente, tornando desse modo num sistema bastante lento.
FD2	Sim
FD3	O processo em si, já deixa muito a desejar, pois são muitos

	caminhos a percorre, ate chegar ao ponto de serem concessionados.
FD4	Sim, os documentos passam por muitos sítios desde as unidades até ao interessado, depois de passar pelos Ministérios da Defesa Nacional e Economia e finanças.
FD5	Esse processo é desgastante, A Previdência Social das FADM não é autónoma dependendo exclusivamente do MEF e do Tribunal Administrativo, pois os documentos após saírem das unidades militares vão ao Estado -Maior General, por sua vez vão ao MDN, sendo que este envia ao Departamento de previdência social e reinserção social que envia ao MEF, que encaminha ao Tribunal administrativo, enviando de volta ao MEF que concede o pagamento.

Fonte: os autores,2016

Assim, a **3ª categoria** é a das respostas que procuram demonstrar que centralização do órgão Departamento de Previdência social e Reinscrção social do MDN, leva ao atraso na concessão das pensões (caso específico de sangue sobrevivência). Para tentar perceber se por estar em Maputo e se depender desta província, influi no problema dos atrasos.

Para o efeito foi criada a seguinte questão de análise aos Militares e Funcionários do Departamento de Previdência social e Reinscrção social:

Será que a centralização do Departamento de previdência social reinscrção social do MDN leva ao atraso de Pagamento de pensões?

A presente inquietação foi apresentada, para se compreender se o facto do Departamento em causa estar na cidade de Maputo e ou, não ter delegações províncias, trabalhando de forma central pode culminar com a demora na concessão das pensões.

Assim, a categoria analisou:

- **Hipótese 3:** Centralização do Departamento de previdência social e reinserção social do MDN leva ao atraso na fixação de pensões.

Quadro 11: Dados referentes a 1ª questão da terceira hipótese

Resultados	Questionados	Entrevistados	Percentagem
Sim	15	05	66,7%
Não	10	00	33,3%
TOTAL	30		100%

Fonte: os autores (2016)

Assim como os questionados bem como os entrevistados em 66,7%, afirmam que a centralização do Órgão Departamento de previdência social e reinserção social do Ministério da Defesa Nacional leva aos atrasos, tendo ainda sugerido que se deveria criar, delegações provinciais. 33,3% Dos inqueridos afirmaram que não.

Quadro 12: Respostas referentes a 1ª questão da entrevista da 3ª hipótese

INDIVIDUO	RESPOSTAS DA ENTREVISTA
FD1	Seria facilitador que se os Centros de Recrutamentos fossem responsáveis por receber pedidos e os mesmos enviassem em moldes a central com todos documentos completos para não terem que, tornar-se inválidos por serem incompletos, pois se os documentos forem incompletos ou rasurados, ou alguma outra anomalia serão prontamente desclassificados.
FD2	Influencia sim, o Departamento pode criar, digamos que sucursais nas províncias para que recebam os documentos e enviem a central sem nenhum problema, para que o processo siga com rapidez.

FD3	Eu acho que deveria haver, uma maneira de trabalhar, mesmo que não seja em apenas no sul.
FD4	Atrapalha, em algum momento os documentos se perdem e isso afecta directamente na concessão das pensões.
FD5	Sim

Fonte: os autores,2016

Como se pode notar, a descentralização pode ser uma solução a apostar, segundo o depoimento acima citado.

Para a mesma categoria, surge a necessidade de lançar a seguinte questão aos Militares e Funcionários do DPS do MDN:

Acha que importante descentralizar o órgão que responde pelas FADM, no que diz respeito a protecção social?

Esta questão visava entender, se com a descentralização do órgão poderia facilitar o processo no geral, uma vez que se o documento estiver em falta ou rasurado, não perceptível, logo o processo fica anulado e demora muito para o herdeiro saber.

Quadro 13: Dados referentes a 2ª questão da terceira hipótese

Resultados	Questionados	Entrevistados	Porcentagem
Sim	15	05	66,7%
Não	10	00	33%
TOTAL	30		100%

Fonte: Os autores,2016

Na sua maioria em 66.7% dos inqueridos, tanto os entrevistados bem como os questionados alegam ser necessário descentralizar o processo, visto que permitira (na visão dos inqueridos), maior mobilidade e flexibilidade pelo menos no que diz respeito aos militares das FADM. 10% Alegam que não, pois a maneira como se trabalha esta a funcionar.

Quadro 14: Respostas referentes a 2ª questão da entrevista da 3ª hipótese

INDIVIDUO	RESPOSTAS DA ENTREVISTA
FD1	Eu acho
FD2	Sim deveria, mas sem que afecte a legalidade
FD3	Para facilitar o trabalho, e dos interessados será essa alternativa a mais viável para que incremente qualidade e flexibilidade no processo
FD4	Pode ser uma das soluções, mas não basta e cuidado afectar ou causar mais problemas
FD5	Sim

Fonte: os autores,2016

3.4 DISCUSSÃO DOS DADOS OU CONFIRMAÇÃO DAS HIPÓTESES

“Os resultados provêm de factos observados ao longo da investigação que foram analisados e interpretados de forma a fornecer uma ligação lógica com o problema de investigação” (Fortin,2009).

Nesta fase do trabalho, verificamos os resultados que validam ou invalidam as hipóteses em estudo. A pesquisa em torno *da Previdência Social nas FADM. Estudo de caso: pensões de sangue e sobrevivência (2013-2015)*.

Mediante as respostas acima indicadas o proponente conclui que a primeira hipótese segundo a qual a insuficiência na divulgação do Decreto 39/2012 de 23 de Novembro, contribui para os atrasos na aquisição de Pensões nas FADM; é **confirmada** visto que de acordo com os inqueridos, Não tem havido insuficiência na divulgação do RPSFADM.

A segunda Hipótese que afirma, que aspectos burocráticos de carácter documental, estão ligados aos atrasos para a concessão de Pensões previstos no Decreto 39/2012 de 23 de Novembro, também é **confirmada**, tendo sido analisada sob duas questões onde os inqueridos

afirma que os documentos são demasiados e que nem todos conseguem, juntar todos visto que alguns herdeiros podem estar a residir longe das cidades e alguns são analfabetos.

Os caminhos a seguir também influenciam, para a demora ou atraso na fixação das pensões, visto que, os documentos partem das unidades ao Estado-maior General, em seguida ao MDN, DPS, MEF, Tribunal Administrativo e retorna ao DPS para realizar o pagamento (caso todos documentos estejam em conformidade).

A terceira hipótese: Centralização do órgão DPS do MDN leva ao atraso de Pagamento e divulgação, também é **confirmada**.

CONCLUSÃO E SUGESTÕES

Terminado o estudo na qual nos dedicamos a previdência social das FADM, chegamos as seguintes conclusões:

As pensões foram criadas nas FADM, para minimizar o sofrimento dos familiares e parentes dos membros das FADM em situação de vulnerabilidade devido a perda do seu membro; entretanto há demora no processo de fixação dessas pensões devido aos contornos da sua fixação que passa das Unidades, ao Estado-Maior General, Ministério da Defesa Nacional, Departamento de Previdência social e Reinserção Social, Ministério das Finanças, Tribunal Administrativo.

Nesse processo, quando se detecta a falta de um documento, rasuras, entre outras falhas, o processo tem que volta aos familiares requerentes pelos mesmos canais, o que chega a levar meses. Estes transtornos, agravavam-se ainda devido a com problema da demora na concessão de pensões.

A aquisição das pensões previamente legisladas no seu Decreto 39/2012 de 23 de Novembro, tem sido de difícil execução, visto que muitos problemas têm contribuído de forma negativa para o mesmo processo.

Muitos militares, bem como seus familiares tem- se visto, identificados com este problema, segundo a pesquisa em campo. Doravante do não conhecimento dos seus direitos, tendo limitando-se aos seus deveres, poucos foram concessionados as suas pensões, a tempo e hora significa que muitos têm descoberto o seu direito muito a posterior levando ao atraso na aquisição do seu direito por parte dos herdeiros, mediante a falta de divulgação ou informação, pois esta tal informação chega com insuficiência ao conhecimento dos militares, surgindo como consequência o desconhecimento das famílias enlutadas isso para o caso das pensões de sangue e sobrevivência.

Os documentos exigidos para o pedido de concessão das pensões de sangue e sobrevivência tem sido demasiados, a medida que os familiares tem apenas 6 meses para tratarem de todos os documentos que dizem respeito, e os mesmos podem não estar prontos até este período, e as ordens de serviço das Unidades de onde provem o militar encontram-se em algum momento em

péssimas condições de recepção. Alguns documentos são retidos ao longo do caminho que tem que percorrer até chegar ao herdeiro da pensão.

Nem todos os herdeiros das pensões de sangue ou sobrevivência são pessoas informadas ou com acesso às cidades onde se posicionam as instituições do Estado, deste modo não facilitando para a aquisição dos documentos necessários para dar com início ao processo, devido às exigências documentais.

O facto da posição central dos órgãos também tem contribuído para a redução da flexibilidade do processo no seu todo.

No âmbito do apuramento da ocorrência de alguns atrasos na fixação de pensões em caso particular as pensões de sangue e de sobrevivência do RPSFADM na Protecção social nas FADM, foram validadas todas hipóteses de onde foram tiradas as conclusões que estão acima transcritas.

SUGESTÕES

Tendo em conta os resultados e as conclusões apuradas, na pesquisa como forma de apresentar melhorias, no que diz respeito ao tema supracitado sugere-se que:

- As unidades militares através da secção do pessoal, bem como ao nível do comando façam em algum momento a divulgação e explicação do Regulamento de Previdência social das Forças Armadas de Defesa Nacional;
- Seja feita uma revisão dos documentos previstos para a aquisição das pensões, no sentido de se ponderarem a falta de alguns documentos mediante algumas condições previamente definidas;
- Seja criada uma forma das Províncias emitirem os pedidos nas próprias Regiões através dos Centros de Recrutamento, que farão a recepção e triagem dos documentos completos e incompletos para facilitarem o processo ao nível central como forma de evitar devoluções.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Obras (Livros):

- Ariscado, J. (1995): *Com Mal ou Com Bem, aos Teus te Detém: As Solidariedades Primárias e os Limites das Sociedade-Previdência*, Revista Critica de Ciências Sociais n°
- Barbalet, J. M. (1989): *A Cidadania*, Editorial Estampa, Lisboa
- Barker e Holtzhausen (1999): *South African Labour Glossary*; Cape Town
- Barros, A.& Lehfield, N. (1999). *Projecto de pesquisa propostas metodológicas*. Petrópolis: Vozes.
- Capela, José (1974): *O Movimento Operário em Lourenço Marques*. Edições Afrontamento, Porto
- Castel-Branco, C. (1995): *Opções Económicas de Moçambique, 1975-95: Problemas, Lições e Ideias Alternativas*; Mazula, Moçambique Eleições Democracia e desenvolvimento.
- Coutinho, C. P. (2011). *Metodologia de Investigação em Ciências Sociais e Humanas: Teoria e Prática*. Coimbra: Almedina.
- Faleiros, V. (1986): *O Que é Política Social*. 5ª Edição, Editora
- Fortin, M. F. (2009). *O Processo de Investigação: Da Concepção à Realização*, 5ª Edição. Loures: Lusociência-Edições Técnicas e Científicas, Lda.
- Giddens, A. (1997): *Para Além da Esquerda e da Direita: O Futuro da Política Radical*; Celta Editora, Oeiras.
- Gil, A. (1991a). *Como elaborar projecto de pesquisa*. 3ª Edição, S.P, Editora Atlas.
- _____ (2007b). *Métodos e técnicas de pesquisa social*; 5ª ed; S.P; Editor atlas S.A; Pág. (43-117). Janeiro: Campus
- Lakatos, E.& Andrade, A. (1991). *Metodologia Científica* 2 edição S.P, Editora Atlas.
- _____ (1993). *Fundamentos de metodologia científica*. São Paulo: Atlas.
- _____ (2001). *Metodologia do trabalho Científico*. 6ª Edição; Pág. 102-117; São Paulo; editora

- Atlas S.A.
- Minayo. (1993). *O desafio do conhecimento*. São Paulo: Hucitec
- Oliveira, F. A. (2003) *Descentralização e federalismo fiscal no Brasil: desafios da reforma tributária*. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer.
- Pessoa, M. (2004). *O que precisas saber sobre a previdência social?* Editora Senac Nacional, Pág.7
- Quive, S. (2008). *Sistemas formais e informais de protecção social desenvolvimento em Moçambique*.Pág.20
- Reis, A. e outros (2001): *Estatuto Geral dos Funcionários do Estado*. MAE, 2ª Ed. Actualizada
- Rosa, M. & A. G. C. (2006). *A entrevista na pesquisa qualitativa: mecanismo para Validação dos resultados*: Brasil: Belo horizonte
- Ruiz, Á. (1985), *Metodologia Científica: Guia para Eficiência nos Estudos*, 13ª ed. São Paulo: Atlas.
- Richardson, R. (1999), *Pesquisa social Métodos e Técnicas*. 3ª Edição, PP: 55-69. Editora Atlas, São Paulo.
- Santos, B. (1990): *O Estado e a Sociedade em Portugal (1974-1988)*: O caso das Políticas de Saúde; 2ª Ed. Edições Afrontamento. Porto.
- Senda, B. (2002): *Uma visão Solidária da Reforma da Segurança Social*
- Silva, E. e Menezes, M. (2001). *Metodologia da Pesquisa e elaboração de dissertação*. Floriápolis. 3ª Ed.
- Sousa, M. C. (2011). *Como Fazer Investigação, Dissertações, Teses e Relatórios; Segundo Bolonha*, 4ª Edição. Lisboa: Practor - Edições de Ciências Sociais e Políticas Contemporânea.

Documentos (Legislações):

- MOÇAMBIQUE, Boletim Oficial (1963), I Série nº 21. Diploma Legislativo nº 2368 de 25 de Maio;
- LEI de Trabalho nº. 8/85, de 14 de Dezembro.
- DECRETO 14/87 de 20 de Maio;
- DECRETO 27/2010 de 12 de Agosto;
- DECRETO 39/2012 de 23 de Novembro.

APÊNDICES

APÊNDICE 1 –



Questionário dirigido aos Militares em exercício nas instalações da Área Sul

O questionário insere-se num trabalho de carácter académico e destina-se à elaboração do Trabalho de Investigação Aplicada (TIA) no âmbito da Licenciatura em Ciências Militares. O tema da Monografia é **Previdência Sòcial nas FADM. Estudo de caso: pensões de sangue e sobrevivência (2013-2015)**.

A sua sinceridade será uma mais-valia. Constam 6 questões.

Classe militar a que pertence:

- 1- Oficiais
- 2- Sargentos
- 3- Praças

1. Será que os militares têm sido devidamente divulgados acerca do Decreto 39/2012 de 23 de Novembro, que é o Regulamento da Previdência Sòcial das FADM?

- Sim Não A medida do possível

Comenta:

2. Conhece o Regulamento de Previdência Sòcial das FADM?

- Sim Não A medida do possível

3.Os documentos pedidos para a fixação de pensões (em especial a pensão de sangue e sobrevivência) são demasiados?

Sim Não Razoável

Comenta:

4.O processo de tramitação dos documentos após sua recepção e triagem, ao Ministério das Finanças e Tribunal Administrativo, influenciam no atraso das concessões das pensões?

Sim

Não

5.Será que a centralização do órgão Departamento de Previdência social e Reinserção social leva ao atraso de pagamento de pensões.

Sim Não

Comenta:

Comenta:

6.Acha importante descentralizar o órgão que responde pelas FADM, no que diz respeito a protecção social?

Sim Não A medida do possível

Comenta:

Obrigado pelo tempo disponível e colaboração Fonte: Autor, (2016)

APÊNDICE 2 –



Entrevista dirigida aos Funcionários em exercício na Previdência social das FADM

A entrevista insere-se num trabalho de carácter académico e destina-se `a elaboração do Trabalho de Investigação Aplicada (TIA) no âmbito da Licenciatura em Ciências Militares. O tema da Monografia é: **Previdência Sòcial nas FADM. Estudo de caso: pensões de sangue e sobrevivência (2013-2015).**

A sua opinião será valiosa para o sucesso do trabalho. Os seus dados pessoais que não serão necessários, apenas a contribuição.

1. Será que os militares têm sido devidamente divulgados acerca do Decreto 39/2012 de 23 de Novembro, que é o Regulamento da Previdência Sòcial das FADM?
2. Conhece o Regulamento de Previdência Sòcial das FADM?
3. Os documentos pedidos param a fixação de pensões (em especial a pensão de sangue e sobrevivência) são demasiadas?
4. O processo de tramitação dos documentos apòs sua recepção e triagem, ao Ministério das Finanças e Tribunal Administrativo, influenciam no atraso das concessões das pensões?
5. Será que a centralização do órgão DPS do MDN leva ao atraso de Pagamento de pensões.
6. Acha importante decentralizar o órgão que responde pelas FADM, no que diz respeito a protecção social?

Obrigado pelo tempo disponível e colaboração Fonte: Autor, (2016)

APÊNDICE 3 – Guião de observação

Dados da observação (não-participante)

1.Excesso de pedidos de concessão de pensão de sangue e sobrevivência

Sim

Não

2.irregularidades nos documentos remetidos

Sim

Não

3.Falta de informações por parte das viúvas e demais familiares

Sim

Não

4.Extrutura profissional que trabalha no Departamento de Previdência social

Civil

Militar

5. Material de trabalho

Decretos Secretarias Impressoras Fotocopiadoras Papel
Computadores

6.Meios de transporte para movimentação de expedientes

Existe

Inexistente

ANEXOS

Anexo 1

Este Regulamento surge sob a necessidade de regulamentar a matéria inerente à Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado, nos termos das disposições conjugadas das alíneas f) e h) do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República e do artigo 3 da Lei n.º 14/2009, de 17 de Março.

Segundo o Decreto 27/2010 de 12 de Agosto ficou aprovado pelo Conselho de Ministros:

Artigo 1. E aprovado o Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado, abreviadamente designado por REPFAE, anexo ao presente Decreto e que dele constitui parte integrante.

Art.º. 2. São revogados todas as disposições da legislação anterior, no que for contrário ao presente Decreto.

Art.º. 3. Compete ao Ministro das Finanças garantir a regulamentação complementar e a implementação do presente Decreto.

Anexo 2

Pensão de sobrevivência (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

Direito à pensão

1. Por morte do funcionário ou agente do Estado com direito à aposentação ou que tenha prestado pelo menos cinco anos de serviço, ou que tenha já aposentado e atribuída uma pensão de sobrevivência aos seus herdeiros, a requerimento destes.

2. Consideram-se herdeiros para efeitos deste Regulamento:

- a) O cônjuge sobrevivente, incluindo os casos de união de facto;
- b) Os cônjuges divorciados ou separados judicialmente de pessoas, e bens, com benefício de pensão de alimentos fixada ou homologada judicialmente;
- c) Os filhos ou adoptados solteiros, menores de 18 anos ou, sendo estudantes, até 22 ou 25 anos, quando frequentem com aproveitamento, respectivamente, o ensino médio, superior ou equiparado e os que sofram de incapacidade total e permanente para o trabalho, bem como os nascituros.

3. Os netos podem ser herdeiros desde que se verifiquem as condições estabelecidas na alínea c) do número anterior e que sejam:

- a) Órfãos de pai e mãe;
- b) Órfãos de pai e cuja mãe. Não tenha meios para prover o seu sustento;
- c) Órfãos de mãe cujo pai sofra de incapacidade permanente total para o trabalho;
- d) Aqueles cujos pais se encontrem ausentes em parte incerta e não provejam o seu sustento.

4. Os ascendentes que viviam a exclusivo cargo do falecido funcionário ou agente do Estado quando os seus rendimentos não ultrapassem o salário mínimo, podem também ser considerados herdeiros.

Anexo 3:

Pensão de sobrevivência nas FADM

Direito a Pensão

1. Por morte do militar do quadro permanente ou do militar do regime de voluntariado que tenha prestado, pelo menos, 5 anos de serviço ou já reformado é atribuído uma pensão de sobrevivência aos seus herdeiros, a requerimento destes.

2. Considera-se herdeiros para efeitos deste Regulamento:

- a) O cônjuge sobrevivente, incluindo os casos de união de facto;
- b) Os cônjuges divorciados ou separados judicialmente, pessoas e bens com benefício de pensão de alimentação fixada ou homologada judicialmente.

- c) Os filhos ou adotados, solteiros, menores de 18 anos, sendo estudantes, até 22 ou 25 anos.
- 3. Os netos podem ser herdeiros desde que se verifiquem as condições estabelecidas na alínea c) do número anterior, e sejam:
 - a) Órfão de pai e mãe;
 - b) Órfão de pai, cuja mãe não tenha meios para prover com o seu sustento;
 - c) Órfão de mãe, cujo pai não tenha capacidade permanente e total para o trabalho;
 - d) Aqueles cujos pais se encontrem ausentes e não provejam o seu sustento.
- 4. Os ascendentes que vivam a exclusivo cargo do falecido, quando os seus rendimentos não ultrapassem salário mínimo podem também ser considerados herdeiros.

Anexo 4

Atribuição e redistribuição (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

1. A pensão de sobrevivência é atribuída ao cônjuge ou ao unido de facto sobrevivente, quando os herdeiros vivam na dependência deste.
2. Não se observando o requisito do número anterior, a pensão é distribuída preferencialmente nos termos da ordem de sucessíveis, prevista no artigo 2133 do Código Civil.
3. A qualidade de pensionista extingue-se pela celebração de novas núpcias pelo cônjuge sobrevivente, pela perda dos requisitos referidos no artigo 163 do EGFAE ou pela morte do pensionista.
4. A extinção da qualidade de pensionista em relação a algum dos beneficiários determina uma nova distribuição da totalidade da pensão pelos restantes.

Anexo 5

Atribuição e redistribuição (FADM)

1. A pensão de sobrevivência é atribuída ao cônjuge sobrevivente ou unido de facto sobrevivente, quando os herdeiros vivam na dependência deste.
2. Não se observando o requisito do número anterior a pensão é distribuída preferencialmente nos termos da ordem de sucessíveis, prevista no artigo 2133 do código civil;
3. A qualidade de pensionista extingue-se pela celebração de novas núpcias pelo cônjuge ou unido de facto sobreviventes, ou pela morte do pensionista ou pela perda dos demais requisitos.
4. A extinção da qualidade de pensionista em relação a algum dos beneficiários determina uma nova distribuição da totalidade da pensão pelos restantes.

Anexo 6

Processo (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

O processo para atribuição da pensão de sobrevivência é instruído com os seguintes documentos:

1. Comuns a todos os casos:
 - a) Requerimento;
 - b) Certidão de óbito;
 - c) Comprovativo de parentesco, através de:
 - i. Certidão de casamento, tratando-se de cônjuge;
 - ii. Documento a certificar a situação de união de facto; //7. Certidão de nascimento, tratando-se de filho;

iv, Certidão de nascimento do funcionário, para o caso de ascendentes;
v. Declaração dos serviços, nos casos em que a prova de parentesco conste do respectivo processo individual.

d) Contagem de tempo de serviço ou certidão de efectividade no caso em que o funcionário ou agente do Estado falecido se encontra em situação de actividade ou inactividade, com direito à aposentação;

e) Documento comprovativo de incapacidade total e permanente para o trabalho emitido pela Junta de Saúde, nos casos de filhos solteiros, adoptados, maiores de 18 anos, quando incapazes;

f) Documento-comprovativo de frequência do ensino médio ou superior, respectivamente, passado pelo estabelecimento de ensino que frequentam, para os filhos solteiros, incluindo os adoptados, maiores de 18 até 22 anos e 25 anos.

2. Para o caso dos ascendentes: o documento comprovativo de que viviam a cargo exclusivo do funcionário falecido, passado pela competente autoridade administrativa.

3. Para o caso dos netos:

a) Certidão de óbito do pai e da mãe; ou

b) Certidão do óbito do pai e documento comprovativo de que a mãe não possui meios para prover ao seu sustento; ou

c) Certidão de óbito da mãe, e documento comprovativo de que o pai sofre de incapacidade total e permanente para o trabalho, passado pela Junta de Saúde; ou

d) Documento comprovativo, passado pela autoridade administrativa competente, de que os pais se encontram ausentes em parte incerta e não provêm o seu sustento. No caso de estes descendentes terem idade superior a 18 anos, deve ser feita igualmente a comprovação da frequência escolar referida na alínea.

4. Para o caso do Cônjuge divorciado ou separado judicialmente de pessoas e bens com benefício da pensão de alimentos:

a) Certidão de divórcio ou de separação judicial;

b) Documento judicial comprovativo de que beneficia de pensão de alimentos.

Anexo 7

Processo (FADM)

1. Comuns a todos os casos:

a) Requerimento;

b) Certidão de Óbito;

c) Comprovativo de parentesco, através de:

i. Certidão de casamento, tratando-se de cônjuge ou documento a certificar a situação de união de facto;

ii. Certidão de nascimento, tratando-se de filho;

iii. Bilhete de identificação do militar falecido ou certidão de nascimento, para caso de ascendentes.

d) Contagem de tempo de serviço ou certidão de efectividade no caso em que o militar falecido encontrava-se em situação de actividade ou inactividade, com direito à reforma;

e) Documento comprovativo de incapacidade total e permanente emitido pela competente junta de saúde nos casos de filhos solteiros e adoptivos, maiores de 18 anos, quando incapazes;

Anexo 8

1. O montante da pensão de sobrevivência é fixado em 75% da pensão de aposentação que corresponderia ao tempo de serviço efectivamente prestado e sujeito aos respectivos descontos, com excepção da aposentação extraordinária referida no artigo 10 do presente Regulamento.

2. Compete ao Ministro que superintende área das Finanças autorizar a fixação da pensão de sobrevivência.

Anexo 9

Cálculo da pensão (FADM)

1. O montante da pensão de sobrevivência é fixado em 75% da pensão da reforma que corresponderia ao tempo de serviço efectivamente prestado e sujeito aos respectivos descontos, com excepção da reforma extraordinária referida no artigo 14 do RPSFADM.
2. Compete ao Ministro que superintende a área da Finanças, autorizar a fixação da pensão de sobrevivência.

Anexo 10

Pagamento da pensão (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

1. A pensão é paga com efeitos a partir do mês seguinte ao do falecimento do funcionário ou agente do Estado a favor dos herdeiros que a requererem.
2. Não sendo cumprido o prazo fixado no artigo 30 do presente Regulamento, a pensão é paga a partir do mês seguinte ao da entrada do processo no Ministério que superintende a área das Finanças ou na respectiva Direcção Provincial.
3. Ocorrendo a redistribuição o pagamento da quota-parte devida a cada beneficiário efectua-se a partir do mês seguinte ao da data do requerimento ou do conhecimento officioso do facto determinante da redistribuição.

Anexo 11

Pagamento da Pensão (FADM)

1. A pensão é paga, em princípio, com efeitos a partir do mês seguinte ao do falecimento do militar a favor dos herdeiros que a requerem.
2. Não sendo cumprido o prazo fixado no artigo 34 do presente Regulamento, a pensão é paga a partir do mês seguinte da entrada do processo no Ministério que superintende a área das Finanças.
3. Ocorrendo a redistribuição pagamento da quota-parte devida a cada beneficiário efectua-se a partir do mês seguinte ao da data do requerimento ou do conhecimento officioso do facto determinante da redistribuição.

Anexo 12

Pensão de Sangue

Direito à pensão de sangue (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

1. O direito à pensão de sangue constitui-se quando se verifica o falecimento de funcionário ou agente do Estado cuja morte resulte de:

- a) Ferimento ou acidente ocorrido em serviço ou em consequência do desempenho dos seus deveres profissionais;

- b) No combate a quaisquer epidemias, de moléstia infecciosa, quando resultante de doença contraída no exercício das suas actividades profissionais ou em contacto com matérias tóxicas, bacteriológicas, desinfectantes, radioactivas e ionizantes quando em serviço.
- 2. Tratamento idêntico ao do falecimento é dado ao desaparecimento do funcionário ou agente do Estado em campanhas ou em actos com estes relacionados.
- 3. A pensão de sangue é igualmente atribuída aos herdeiros do funcionário ou agente do Estado, desaparecido em combate ou em actos com estes relacionados.

Anexo 13

Pensão de sangue (FADM)

Direito á pensão de sangue

- 2. O direito á pensão de sangue constitui-se quando se verifica do falecimento de militar cuja morte resulte de:
 - a) Ferimento ou acidente ocorrido em serviço ou em consequência do cumprimento dos seus deveres militares,
 - b) Combate de quaisquer epidemias de moléstia infecciosa, quando resultante de doença contraída no exercício do cumprimento dos seus deveres militares ou em contacto com matérias tóxicas, bacteriológicas, desinfectantes, missões de interesse público, paz e humanitárias.
- 3. A pensão de sangue è igualmente atribuída aos herdeiros do militar desaparecido em combate ou em actos com este relacionado.
- 4. Tratamento idêntico è dado ao militar do quadro permanente desaparecidos em campanha ou em actos com ela relacionada.

Anexo 14

Processo (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

- 1. O processo para atribuição da pensão de sangue constitui- -se de:
 - a) Requerimento dos interessados;
 - b) Documento comprovativo do parentesco com o falecido ou desaparecido;
 - c) Certidão de óbito;
 - d) Atestado comprovativo de que o interessado se encontrava a cargo do falecido, passado pela Autoridade administrativa competente;
 - e) Outros documentos comprovativos dos factos que fundamentam o pedido.
- 2. A petição e os documentos referidos no número anterior são entregues no serviço a que o falecido pertencia.
- 3. A certidão de óbito deve mencionar a doença que vitimou o funcionário ou agente do Estado e, no caso de esta não figurar no boletim de óbito emitido pelo médico que o verificou, devem os interessados apresentar atestado passado peio médico ou pelos médicos que trataram o falecido, do qual conste a doença ou circunstância de que foi tratado e que o vitimou.
- 4. O processo e os documentos necessários para o instruir, incluindo certidões de casamento, nascimento e de óbito, são gratuitos.
- 5. Quando os documentos exigidos constem do processo individual do falecido, a. prova dos factos deve ser feita por informação dos serviços.
- 6. As entidades responsáveis pela emissão dos documentos referidos no n° 1 do presente artigo devem facilitar a sua aquisição para instrução dos processos e os serviços logo que tenham conhecimento do falecimento ou decisão sobre o desaparecimento do funcionário ou agente do

Estado, devem orientar os presumíveis titulares. Direito à pensão relativamente aos actos a praticar.

Anexo 15

Processo (FADM)

1. O processo para atribuição da pensão de sangue é instruído com os seguintes documentos:
 - a) Requerimento do interessado;
 - b) Comprovativo do parentesco com o falecido ou desaparecido;
 - c) Certidão de óbito em caso de falecimento;
 - d) Atestado comprovativo de que o interessado se encontrava a cargo do falecido, passado pela autoridade administrativa competente;
 - e) Outros documentos comprovativos dos factos que fundamentam o pedido.
2. A petição e documentos referidos no número anterior são entregues na entidade militar a que o falecido pertencia.
3. A certidão de óbito deve mencionar a causa que vitimou o militar e no caso de esta não figurar na certidão de óbito emitida pelo atestado passado pelo médico ou pelos médicos que trataram o falecido, do qual conste a doença ou circunstâncias de que foi tratado e que o vitimou.
4. Quando os documentos exigidos constem do processo individual do falecido, prova dos factos deve ser fornecida pela unidade militar.
5. As entidades responsáveis pela emissão dos documentos referidos no n.1 do presente artigo devem facilitar a sua aquisição para a instrução dos processos logo que tenham conhecimento do falecimento ou da decisão sobre o desaparecimento do militar, devem orientar os presumíveis titulares do direito à pensão relativamente aos actos a praticar.

Anexo 16

Prazo de apresentação (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

1. O prazo para apresentação do pedido de constituição da pensão de sangue é de vinte e quatro meses contados a partir da data da morte ou da decisão do desaparecimento do respectivo funcionário ou agente do listado.
2. O pedido pode ser apresentado a todo o tempo se o requerente for viúvo, não souber ler e escrever, desde que não tenha, entretanto, contraído novas núpcias ou constituída união de facto.
3. Relativamente ao disposto no número anterior, a pensão vence a partir da data do despacho de concessão da pensão.
4. Quando a petição se mostre deficientemente instruída e tal facto não poder ser suprido officiosamente pelos serviços, o interessado deve completá-la com os elementos que forem solicitados e no prazo que lhe for fixado.
5. O prazo-fixado no n° 1 não se aplica quando se trate de menores e incapazes enquanto durar a sua incapacidade ou menoridade e não tiverem quem os represente.

Anexo 17

Prazo de apresentação (FADM)

1. O prazo para apresentação do pedido de constituição da pensão de sangue è de 24 meses contados a partir da data da morte ou da decisão do desaparecimento do respectivo militar.
2. Não sendo cumprido o prazo fixado no n.1 do presente artigo, a pensão è paga a partir do mês seguinte ao da entrada do processo no Ministério que superintende a área das Finanças.
3. Quando a petição se mostre deficientemente instruída e tal facto não pode ser suprido officiosamente, o interessado deve completa-la com os elementos que forem solicitados e no prazo que lhe for fixado.
4. O prazo fixado no n.1 pode será acrescido por mais vinte e quatro meses quando se trata de menores e incapazes enquanto durar sua incapacidade ou menoridade e não tiverem quem os represente.

Anexo 18

Prazo de decisão (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

1. O prazo para decisão, dos pedidos é de sessenta dias a contar da data da recepção do processo no Ministério que superintende a área das finanças.
2. Concedida a pensão, procede-se tanto à comunicação do respectivo despacho aos beneficiários, como aos assentamentos que devem ter lugar, não dependendo a efectivação do seu pagamento de qualquer outra formalidade.

Anexo 19

Prazo de decisão (FADM)

1. O prazo da decisão dos pedidos è de setenta dias a contar da data da recepção do processo no Ministério que superintende a área das Finanças.
2. Concedida a pensão, procede-se tanto á comunicação do respectivo despacho aos beneficiários, como aos assentamentos que devem ter lugar, não dependendo efectivação do seu pagamento de qualquer outra formalidade.

Anexo 20

Início do abono da pensão (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

1. A pensão começa a vencer com efeitos a partir do dia seguinte e ao da verificação do facto que a determine ou do ".Eu conhecimento, mas em nenhum caso serão abonadas pensões para além dos doze meses anteriores à entrega da petição.
2. A limitação estabelecida no número anterior não se aplica aos menores, aos interditos e aos maiores privados de razão, enquanto durar á sua menoridade ou incapacidade e não tiverem quem os represente.

Anexo 21

Extinção do direito (Regulamento da Previdência Social dos Funcionários e Agentes do Estado)

Sem prejuízo do que a lei dispõe sobre os herdeiros, a qualidade de pensionista extingue-se:

- a)** Com a morte do pensionista;
- b)** Quando deixe de se verificar qualquer dos requisitos condicionantes da atribuição do direito a pensão;
- c)** Por renúncia do direito a pensão.

Anexo 22

Extinção do direito (FADM)

Sem prejuízo do que a lei dispõe sobre os herdeiros, a qualidade de pensionista extingue-se:

- a)** Com a morte do pensionista;
- b)** Com a celebração de segundas núpcias ou união de facto;
- c)** Quando deixe de se verificar qualquer dos requisitos condicionantes da atribuição do direito a pensão;
- d)** Por renúncia do direito a pensão.